ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS
DIÁRIO DO LEGISLATIVO
Sábado, 27 de agosto de 2022

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PSD
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – Republicanos
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – Avante

SUMÁRIO

1 – PORTARIAS
2 – ATAS
2.1 – Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
2.2 – Comissões
3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
3.1 – Comissões
4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÃO
5 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO
6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA
7 – ERRATA

PORTARIAS

PORTARIA DGE Nº 28/2022

Divulga os componentes da Comissão Organizadora a que se refere o item 8.1 do Edital nº 1, de 26 de agosto de 2022, no âmbito do Programa Assembleia Cultural – Projeto Zás.

O diretor-geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em especial da prevista no inciso IX do *caput* do art. 63 da Resolução nº 3.800, de 30 de novembro de 1985;

considerando o previsto no art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 9 de outubro de 2017, que estabelece a composição de comissão organizadora por três representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º – A comissão organizadora para o Projeto Zás, conforme Edital nº 1, de 26 de agosto de 2022, será composta pelos seguintes servidores:

I – Carla Pinto Godoy, Matrícula nº 5.152/7;

II – Gabriela Marota Vidigal, Matrícula nº 20.546/0; e

III – Guilherme Niffinegger Chartone de Souza, Matrícula nº 17.438/6.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento do respectivo processo de seleção pública.

Palácio da Inconfidência, 26 de agosto de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

PORTARIA DGE Nº 29/2022

Divulga os componentes da Comissão Organizadora a que se refere o item 6.1 do Edital nº 2, de 26 de agosto de 2022, no âmbito do Programa Assembleia Cultural – Projeto Segunda Musical.

O diretor-geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em especial da prevista no inciso IX do *caput* do art. 63 da Resolução nº 3.800, de 30 de novembro de 1985;

considerando o previsto no art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 9 de outubro de 2017, que estabelece a composição de comissão organizadora por três representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º – A comissão organizadora para o Projeto Segunda Musical, conforme Edital nº 2, de 26 de agosto de 2022, será composta pelos seguintes servidores:

I – Antônio Carlos Vieira Magalhães, Matrícula nº 5.561/1;

II – Graciane Fraga da Silva, Matrícula nº 14.938/1; e

III – Ricardo Martins Rabelo, Matrícula nº 4.062/2.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento do respectivo processo de seleção pública.

Palácio da Inconfidência, 26 de agosto de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

PORTARIA DGE Nº 30/2022

Divulga os componentes da Comissão Organizadora a que se refere o item 7.1 do Edital nº 3, de 26 de agosto de 2022, no âmbito do Programa Assembleia Cultural – Projeto Mineiranças – Artesanato.

O diretor-geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em especial da prevista no inciso IX do *caput* do art. 63 da Resolução nº 3.800, de 30 de novembro de 1985;

considerando o previsto no art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 9 de outubro de 2017, que estabelece a composição de comissão organizadora por três representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º – A comissão organizadora para o Projeto Mineiranças – Artesanato, conforme Edital nº 3, de 26 de agosto de 2022, será composta pelos seguintes servidores:

I – Guilherme Niffinegger Chartone de Souza, Matrícula nº 17.438/6;

II – Kenia Cristina Fernandes Freire, Matrícula nº 18.218/4; e

III – Renato de Mello Vieira, Matrícula nº 19.668/1.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento do respectivo processo de seleção pública.

Palácio da Inconfidência, 26 de agosto de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

PORTARIA DGE Nº 31/2022

Divulga os componentes da Comissão Organizadora a que se refere o item 8.1 do Edital nº 4, de 26 de agosto de 2022, no âmbito do Programa Assembleia Cultural – Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte.

O diretor-geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em especial da prevista no inciso IX do *caput* do art. 63 da Resolução nº 3.800, de 30 de novembro de 1985;

considerando o previsto no art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 9 de outubro de 2017, que estabelece a composição de comissão organizadora por três representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º – A comissão organizadora para o Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte, conforme Edital nº 4, de 26 de agosto de 2022, será composta pelos seguintes servidores:

I – Graciane Fraga da Silva, Matrícula nº 14.938/1;

II – Kenia Cristina Fernandes Freire, Matrícula nº 18.218/4; e

III – Renato de Mello Vieira, Matrícula nº 19.668/1.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento do respectivo processo de seleção pública.

Palácio da Inconfidência, 26 de agosto de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

PORTARIA DGE Nº 32/2022

Divulga os componentes da Comissão Organizadora a que se refere o item 8.1 do Edital nº 5, de 26 de agosto de 2022, no âmbito do Programa Assembleia Cultural – Projeto Ocupações Artísticas – Teatro.

O diretor-geral da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em especial da prevista no inciso IX do *caput* do art. 63 da Resolução nº 3.800, de 30 de novembro de 1985;

considerando o previsto no art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 9 de outubro de 2017, que estabelece a composição de comissão organizadora por três representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º – A comissão organizadora para o Projeto Ocupações Artísticas – Teatro, conforme Edital nº 5, de 26 de agosto de 2022, será composta pelos seguintes servidores:

I – Cláudia Abreu Lima Bento de Vasconcellos Mello, Matrícula nº 5.661/8;

II – Edivaldo Cândido de Souza, Matrícula nº 5.497/6; e

III – Graciane Fraga da Silva, Matrícula nº 14.938/1.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento do respectivo processo de seleção pública.

Palácio da Inconfidência, 26 de agosto de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA EM 25/8/2022

Presidência do Deputado Osvaldo Lopes

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Ana Paula Siqueira – André Quintão – Beatriz Cerqueira – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Magalhães – Osvaldo Lopes – Sávio Souza Cruz – Ulysses Gomes.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Osvaldo Lopes) – Às 14h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a ordinária de terça-feira, dia 30, às 14 horas, com a ordem do dia que será publicada na edição do dia 30/8/2022.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 31/5/2019

Às 9h15min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Professor Wendel Mesquita, Doutor Paulo, Professor Cleiton e Zé Guilherme, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Bruno Engler. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Wendel Mesquita, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater as políticas públicas de atenção às pessoas com deficiência na região Sul do Estado. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Zilda Maria da Silva, vereadora da Câmara Municipal de Varginha; Ana Maria Gonçalves, vice-prefeita municipal de Machado; e Suely Alves Tereza Tavares, diretora educacional da Superintendência Regional de Ensino de Campo Belo; e os Srs. Vérdi Lúcio Melo, vice-prefeito municipal de Varginha, representando o prefeito; Luiz Carlos Bruziguessi, presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Varginha; Rogério Bernardes Bueno, criador da Frente Sul Mineira de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; Gemes Figueiredo Nogueira Paiva, presidente da Fundação Varginhense de Assistência aos Excepcionais; Prof. Francisco Graça de Moura, aposentado; Wilson Tadeu Lopes, vice-presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre; Eduardo Benedito Ottoni Filho, presidente da Câmara Municipal de Varginha; e Jarbas Feldnor de Barros, presidente da Federação das Apaes de Minas Gerais. A presidência concede a palavra aos deputados Professor Cleiton, Zé Guilherme e Doutor Paulo, coautores do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 2.346/2019, dos deputados Bruno Engler, Professor Wendel Mesquita, Doutor Paulo, Professor Cleiton e Zé Guilherme, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o processo de habilitação de condutores com deficiência no Estado;

nº 2.347/2019, dos deputados Professor Cleiton, Doutor Paulo, Bruno Engler, Professor Wendel Mesquita e Zé Guilherme, em que requerem seja encaminhado à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania pedido de providências para que regularize os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social para os estados e municípios, de forma a possibilitar a continuidade da execução dos serviços socioassistenciais, em especial o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias;

nº 2.348/2019, dos deputados Professor Cleiton, Professor Wendel Mesquita, Doutor Paulo e Zé Guilherme, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para que garanta a acessibilidade nos endereços eletrônicos da administração pública, como prevê o art. 63 da Lei Federal n° 13.146, de 2015 – Lei Brasileira da Inclusão da Pessoas com Deficiência;

nº 2.349/2019, dos deputados Professor Cleiton, Professor Wendel Mesquita, Doutor Paulo, Bruno Engler e Zé Guilherme, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para a liberação dos recursos financeiros para as Apaes, para a implantação dos centros de referência para as pessoas com deficiência;

nº 2.350/2019, dos deputados Professor Cleiton, Doutor Paulo, Zé Guilherme, Bruno Engler e Professor Wendel Mesquita, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para possibilitar que as próprias Apaes definam os critérios de seleção dos professores designados para suas escolas e para liberar os professores de apoio para as Apaes;

nº 2.351/2019, dos deputados Professor Cleiton, Professor Wendel Mesquita, Doutor Paulo, Bruno Engler e Zé Guilherme, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a previsão de realização da próxima Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

nº 2.353/2019, dos deputados Professor Cleiton, Doutor Paulo, Bruno Engler, Zé Guilherme e Professor Wendel Mesquita, em que requerem seja encaminhado à Expresso Gardênia pedido de informações sobre as condições de acessibilidade dos veículos de transporte rodoviário da empresa, bem como sobre o cumprimento da Lei nº 21.121, de 2014, que assegura ao idoso e à pessoa com deficiência gratuidade no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros;

nº 2.354/2019, dos deputados Bruno Engler, Doutor Paulo, Zé Guilherme, Professor Cleiton e Professor Wendel Mesquita, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para que promova, nos municípios, cursos de capacitação sobre acessibilidade e mobilidade urbana;

nº 2.355/2019, dos deputados Doutor Paulo, Professor Wendel Mesquita, Bruno Engler, Zé Guilherme e Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado ao diretor do Detran-MG pedido de informações sobre o cumprimento da Lei nº 21.157, de 2014, que estabelece que o Estado adotará medidas para assegurar o acesso de pessoas com deficiência, de todas as regiões do Estado, ao local de realização de exames de habilitação, por meio da descentralização da Comissão de Exames Especiais do Detran-MG para as cidades-sede das Regiões Integradas de Segurança Pública;

nº 2.356/2019, dos deputados Professor Wendel Mesquita, Doutor Paulo, Zé Guilherme e Professor Cleiton, em que requerem sejam realizadas visitas às salas de recursos multifuncionais em funcionamento nas escolas estaduais, para conhecer as suas condições de atendimento aos alunos com deficiência;

nº 2.357/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja realizada audiência pública para debater a prática de equoterapia para o atendimento a pessoas com deficiência no Estado.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de junho de 2019.

Zé Guilherme, presidente.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 4/2/2020

Às 14h36min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Professor Wendel Mesquita, Duarte Bechir, Professor Cleiton e Zé Guilherme, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Wendel Mesquita, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, por tratar-se da primeira reunião ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. Dante de Matos, diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (19/12/2019); Claudio Marcio Bernardes, oficial do Ministério Público de Minas Gerais (24/12/2019); e da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social (12/12/2019). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 6.264/2020, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Instituto Helena Antipoff no Município de Divinópolis por seus 50 anos de fundação;

nº 6.270/2020, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater as ações do Programa de Eficiência Energética da Cemig e o seu impacto na vida das pessoas com deficiência;

nº 6.272/2020, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja realizada audiência pública para debater os reflexos da Lei Complementar nº 152, de 2020, sobre os chamados adoecidos da Lei 100 e os avanços necessários para a efetivação de direitos das pessoas que se encontram nessas condições;

nº 6.275/2020, dos deputados Professor Cleiton, Professor Wendel Mesquita, Duarte Bechir e Zé Guilherme, em que requerem sejam remetidas ao Ministério Público, para as devidas providências, as notas taquigráficas da 1ª Reunião Ordinária da comissão, que tratou de problemas enfrentados por ex-servidores atingidos pela Lei 100, para o exercício de direitos que lhes foram assegurados legalmente;

nº 6.283/2020, dos deputados Professor Wendel Mesquita, Professor Cleiton, Duarte Bechir e Zé Guilherme, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre as perícias médicas dos servidores atingidos pela decisão do STF no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876, que tiveram a licença para tratamento de saúde restabelecida nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 138, de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 152, de 2019, com dados sobre solicitações por perícia e sua situação; tempo médio para agendamento e realização das perícias; e número de médicos peritos e de unidades de atendimento no Estado para a realização das referidas perícias;

nº 6.284/2020, dos deputados Professor Cleiton, Professor Wendel Mesquita, Duarte Bechir e Zé Guilherme, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para ampliar o número de médicos peritos para a realização das inspeções periciais dos servidores atingidos pela decisão do STF no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876, que tiveram suas licenças para tratamento de saúde restabelecidas pela Lei Complementar nº 138, de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 152, de 2019.

A presidência, nos termos do § 4º do art. 131 do Regimento Interno, destina esta fase da reunião para ouvir os seguintes cidadãos presentes: Mário de Assis, educador, representando a Comissão de Adoecidos da Extinta Lei 100; Regina Souza, professora; Alexandrina Paula, professora; Wilma Dias, ex-diretora da Secretaria de Estado de Educação, e Jucelmário Prates. Cumprida a

finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões,11 de fevereiro de 2020.

Duarte Bechir, presidente.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 7/7/2022

Às 9h12min, comparecem à reunião os deputados Noraldino Júnior, Gil Pereira, Gustavo Santana e Sávio Souza Cruz (substituindo o deputado Leandro Genaro, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, as deputadas Celise Laviola, Ana Paula Siqueira e Beatriz Cerqueira e os deputados Virgílio Guimarães, Roberto Andrade, Zé Guilherme e Bartô. Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Júnior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber e votar proposições da comissão e obter informações sobre a gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em 2022, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, considerando o período de 1º de janeiro a 31 de maio. A presidência convida a tomar assento à mesa a Sra. Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Em seguida, o presidente, deputado Noraldino Júnior, passa a palavra à secretária, para, nos termos da Deliberação nº 2.705/2019, prestar informações sobre a gestão da respectiva secretaria, conforme disposto o art. 54 da Constituição do Estado. Em seguida, os parlamentares inscritos dão início às interpelações, que são respondidas pela secretária, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2022.

Noraldino Júnior, presidente.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus, Ione Pinheiro, Leninha e Rosângela Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 29/8/2022, às 8h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3.005/2021, da deputada Ione Pinheiro, de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater, por ocasião do Dia da Nutricionista, celebrado em 31 de agosto, a valorização e a importância do papel desse profissional para a promoção da saúde e da educação alimentar e nutricional da população, bem como para o combate à insegurança alimentar no Estado.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2022.

Ana Paula Siqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco a deputada Delegada Sheila e os deputados Bruno Engler, Delegado Heli Grilo e João Leite, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 29/8/2022, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 26 de agosto 2022.

Sargento Rodrigues, presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.493/2022

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Virgílio Guimarães, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Capivara de Cima, com sede no Município de Espinosa.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A primeira delas examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.493/2022 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Capivara de Cima, com sede no Município de Espinosa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, cujo escopo é desenvolver projetos assistenciais de combate à fome e a pobreza, bem como fomentar projetos de geração de renda e trabalho na zona rural de Espinosa.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade visa, entre outros objetivos, promover o desenvolvimento rural sustentável da comunidade de Capivara de Cima, além de prestar serviços de assistência médica, dentária, educacional, recreativa e jurídica.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Comunitária de Capivara de Cima, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.493/2022, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2022.

Betão, relator.

CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 25/8/2022, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Márcio Antônio dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Matozinhos, encaminhando o relatório final da CPI instituída por essa câmara para investigar a poluição atmosférica provocada por material particular emitido por fontes poluentes fabris instaladas no referido município. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Da Agência Nacional de Transportes Terrestres, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 11.243, 11.244 e 11.245/2022, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras. (– Anexe-se aos referidos requerimentos.)

Do Ministério Público de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento em Comissão nº 9.464/2021, do deputado João Vítor Xavier. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ministério da Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento em Comissão nº 8.359/2021, do deputado João Vítor Xavier e outros. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Controladoria-Geral do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento em Comissão nº 9.465/2021, do deputado João Vítor Xavier. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.127/2022, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.765/2022, da deputada Ana Paula Siqueira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.279/2022, do deputado Bernardo Mucida. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.567/2022, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.578/2022, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL

PROJETO ZÁS

EDITAL Nº 1, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, no uso de suas atribuições, especialmente das previstas na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 9 de outubro de 2017, torna público que estarão abertas, **de 12 a 25 de setembro de 2022**, as inscrições para o processo de seleção pública destinado à contratação de artistas para se apresentarem no Projeto Zás, do Programa Assembleia Cultural, nos termos deste edital.

O **Projeto Zás** tem como objetivo incentivar a diversidade de linguagens e manifestações das artes cênicas e da música popular mediante a realização de uma série anual de eventos do tipo espetáculos de música, teatro, dança e humor, entre outros, no Teatro da Assembleia, abrindo espaço para apresentações de artistas com trabalhos autorais, independentes ou com performances inovadoras.

1 – DA FINALIDADE

1.1 – Este edital tem por finalidade selecionar propostas de apresentações artísticas para compor a programação de eventos do **Projeto Zás 2023**, realizado na área do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema – EPC –denominada Teatro e localizada na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na Rua Rodrigues Caldas, 30, térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte.

1.2 – Os eventos supracitados ocorrerão entre março e dezembro de 2023 e serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

1.3 – O espaço do Teatro da Assembleia e os ambientes que o compõem podem ser visualizados no *link* https://bit.ly/2REd7de (fotos 115 a 129), estando os equipamentos disponíveis para uso do artista listados no Anexo I deste edital.

2 – DAS OPORTUNIDADES

2.1 – Serão oferecidas oportunidades nas seguintes modalidades:

a) I – *Show* de música (espetáculos infantis e adultos), exceto erudita – **11 vagas**;

b) II – Teatro adulto – **cinco vagas**;

c) III – Teatro infantil/Contação de histórias – **quatro vagas**;

d) IV – Mágica/*Stand-up comedy*/Performance – **três vagas**;

e) V – Dança – **cinco vagas**.

2.2 – Os artistas selecionados serão remunerados conforme o previsto no art.10 e no Anexo II da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

2.3 – Na hipótese de não haver inscritos em uma ou mais modalidades ou de não haver propostas aprovadas em número suficiente, as vagas remanescentes serão redistribuídas proporcionalmente ao número de inscritos em cada modalidade.

3 – DAS APRESENTAÇÕES

3.1 – Os espetáculos serão realizados às quintas-feiras, no Teatro da Assembleia, às 19 horas, e terão obrigatoriamente as seguintes características:

a) apresentação única;

b) duração mínima de 45 minutos e máxima de 60 minutos.

3.2 – Os espetáculos serão gravados, editados e transmitidos pela TV Assembleia, através do programa Zás, ressalvada a hipótese de ocorrência de problemas técnicos.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão aceitas propostas apresentadas por pessoa física ou jurídica.

4.2 – É vedada a participação neste processo seletivo de:

a) servidor público efetivo, ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança, empregado público, ou pessoa que exerça, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à ALMG, ressalvada a participação não remunerada, conforme previsto no art. 12 da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017;

b) membro da comissão organizadora;

c) parecerista contratado, nos termos da Ordem de Serviço nº 3, de 1º de novembro de 2017, para avaliar as propostas;

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente *online*, através do site **www.almg.gov.br/almg_cultural**.

5.2 – O período de inscrição vai de 12 a 25 de setembro de 2022 e será dividido em duas etapas:

a) **pré-inscrição** – encerra-se em 25 de setembro.

b) **apresentação da proposta** – encerra-se em 2 de outubro.

5.3 – As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da ALMG, sem prévio aviso, mediante publicação na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural) e no *Diário do Legislativo*.

5.4 – Para se inscrever, o interessado deverá cumprir as etapas supracitadas de acordo com o determinado a seguir:

a) **pré-inscrição** – de 12 a 25 de setembro de 2022 – a partir do primeiro dia de inscrição, o proponente deverá acessar a página do Programa Assembleia Cultural (www.almg.gov.br/almg_cultural) e preencher a solicitação de inscrição;

b) **apresentação da proposta** – até 2 de outubro de 2022 – o proponente receberá, no *e-mail* cadastrado na pré-inscrição, o *link* e senha para acesso ao *webdrive* da ALMG, onde deverá fazer o *upload* da documentação e da proposta, conforme exigido nos itens 6 e 7 deste edital.

5.5 – Ao final do processo de pré-inscrição, o candidato receberá, no *e-mail* cadastrado:

a) o número de protocolo referente ao recebimento da solicitação pela comissão organizadora, devendo mantê-lo sob sua guarda durante todo o processo seletivo;

b) em até 48 horas úteis, informações sobre como acessar o seu ambiente seguro no *webdrive* e realizar a segunda etapa da inscrição.

5.6 – Ao se encerrar o prazo previsto no item 5.4, “b”, para envio da documentação e da proposta, incia-se a fase de habilitação de propostas, conforme o item 8 deste edital, deixando o candidato de ter acesso ao ambiente seguro, que passa a ser acessado apenas pela comissão organizadora.

5.7 – A inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação e da proposta, itens exigidos na segunda etapa de inscrição.

5.8 – É dever do candidato certificar-se de que todos os documentos e mídias foram salvos corretamente na pasta correspondente no *webdrive* e de que os arquivos não estejam corrompidos ou protegidos por senhas e similares.

5.9 – É facultado ao proponente inscrever mais de uma proposta, podendo ele, em caso de múltiplas aprovações, ser contemplado apenas uma vez em uma mesma modalidade.

5.10 – É vedada a inscrição da mesma proposta em mais de uma modalidade.

5.11 – Não serão aceitas solicitações de inscrição encaminhadas fora do prazo determinado no item 5.2 ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Deverá acompanhar a proposta a seguinte documentação:

a) ficha de inscrição devidamente preenchida;

b) ficha técnica contendo informações como nome, identidade e função de cada integrante técnico e artístico e outros;

c) currículo artístico contendo informações sobre o artista ou banda, trajetória e outros.

6.2 – Se o proponente for pessoa jurídica, além dos documentos de que trata o item 6.1, deverá apresentar comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br).

6.3 – O código correspondente à Classificação Nacional de Atividades Econômicas da Pessoa Jurídica inscrita deve ser pertinente ao objeto deste edital.

6.4 – Os formulários correspondentes à ficha de inscrição, à ficha técnica e ao currículo artístico a que se referem as alíneas "a", "b" e "c" do item 6.1 estarão disponíveis para *download* na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural) durante o período de inscrições e para consulta no Anexo II deste edital.

6.5 – Ao se inscrever o proponente assume, sob as penas da lei, plena e total responsabilidade pela veracidade das informações cadastrais prestadas e dos documentos enviados.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

7.1.1 – para a **Modalidade I – *shows* de música**:

a) proposta artística contendo o conceito do *show*, suas características, diferenciais etc.;

b) faixas musicais e roteiro do *show* em sonoras de no mínimo cinco e no máximo dez faixas em formato mp3, sendo que, no mínimo, cinco das faixas enviadas para avaliação deverão integrar o roteiro do *show*;

c) de três a cinco trechos de gravações em vídeo de apresentações anteriores ou videoclipes, em formato MPEG4, WMV ou AVI, com duração máxima de 5 minutos cada, que ilustrem a performance vocal, instrumental e cênica.

7.1.2 – Para as **Modalidades II – Teatro adulto, III – Teatro infantil/Contação de Histórias e IV – Mágica/*Stand-up comedy*/Performance**:

a) proposta artística contendo o conceito do espetáculo, suas características, diferenciais etc.;

b) texto ou roteiro;

c) no mínimo três e no máximo dez fotos, desenhos ou croquis dos cenários e figurinos ou justificativa do proponente, se a ausência de cenário ou de figurino integrar a proposta artística ou se esses recursos forem utilizados, no espetáculo, em configuração que impossibilite a apresentação da referida documentação;

d) vídeos de um a três trechos de gravações em vídeo de apresentações anteriores ou ensaios, em formato MPEG4, WMV ou AVI, com duração total de até 15 minutos, que ilustrem a performance cênica.

7.1.3 – para a **Modalidade V – Dança**:

a) proposta artística contendo o conceito do espetáculo a ser apresentado, suas características, diferenciais, etc.;

b) roteiro do espetáculo (música e coreografia);

c) no mínimo três e no máximo dez fotos, desenhos ou croquis dos cenários e figurinos ou justificativa do proponente, se a ausência de cenário ou de figurino integrar a proposta artística ou se esses recursos forem utilizados, no espetáculo, em configuração que impossibilite a apresentação da referida documentação;

d) de três a cinco trechos de gravações em vídeo de apresentações anteriores ou ensaios, em formato MPEG4, WMV ou AVI, com duração máxima de 5 minutos cada, que ilustrem a performance.

7.2 – Os formulários correspondentes às modalidades descritas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 estarão disponíveis para *download* na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural) durante o período de inscrição e para consulta nos Anexos III, IV e V deste edital.

7.3 – A proposta intempestiva será automaticamente eliminada.

7.4 – As propostas aprovadas não poderão ser modificadas, sob pena de perda da vaga pelo proponente selecionado e cancelamento da agenda do espetáculo.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – A fase de habilitação terá caráter eliminatório e será realizada por comissão organizadora composta por três representantes da ALMG, conforme disposto no inciso I do *caput* do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

8.2 – A composição da comissão será publicada na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural), podendo seus integrantes serem substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros servidores igualmente capacitados e designados na forma prevista no inciso I do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

8.3 – O processo de habilitação consistirá na verificação da conformidade da documentação e da proposta apresentada como exigido nos itens 6 e 7 deste edital.

8.4 – O resultado da fase de habilitação será publicado no *Diário do Legislativo* e na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural).

8.5 – O proponente não habilitado poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis, contados da publicação do resultado da referida fase no *Diário do Legislativo*.

8.6 – O recurso deverá ser enviado para o *e-mail* do processo seletivo, selecao.cultural@almg.gov.br, observando-se as orientações abaixo:

a) **Assunto:** Recurso – Zás – (se modalidade I, II, III, IV ou V) – Nome do proponente;

b) **Mensagem:** o corpo do e-mail deverá trazer apenas o item apontado como motivo para não habilitação, corrigido;

c) a mensagem não poderá ultrapassar 10MB, podendo o proponente fazer uso de programas gratuitos de envio de arquivos grandes como *WeTransfer* ou similares;

d) o comprovante de apresentação do recurso será o e-mail resposta enviado pela comissão organizadora ao remetente da mensagem, acusando o recebimento do recurso.

8.7 – Não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo indicado no item 8.5.

8.8 – O resultado dos recursos e o resultado final da fase de habilitação serão publicados no *Diário do Legislativo* e na página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural).

9 – DA SELEÇÃO

9.1 – A fase de seleção é eliminatória e classificatória.

9.2 – Cada proposta será avaliada por meio de pareceres técnicos emitidos por até três profissionais, observados os critérios de julgamento previstos neste edital e o disposto na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

9.3 – Os profissionais avaliadores serão sorteados entre aqueles credenciados pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no *caput* do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

9.4 – Os nomes dos pareceristas responsáveis pela avaliação técnica das propostas serão publicados no *Diário do Legislativo* e na página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural), podendo, a qualquer tempo, haver substituição de profissional, na forma prevista no art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, e nas hipóteses previstas na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

9.5 – Para avaliação das apresentações artísticas na **Modalidade I** – *Show* de música, os pareceristas utilizarão os seguintes critérios:

CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA	PESO
I – Proposta artística (conceito e adequação da proposta ao conceito)	10	2
II – Performance vocal e instrumental (técnica)	10	2
III – Autoralidade	10	1

9.6 – Para avaliação das apresentações artísticas nas **Modalidades II, III, IV e V**, os pareceristas utilizarão os seguintes critérios:

CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA	PESO
I – Proposta artística (conceito e adequação da proposta ao conceito)	10	2
II – Dramaturgia (texto, roteiro ou proposta dramática, personagens, enredo, tema, ambientação e linguagem) ou coreografia (organização coreográfica, criatividade, interpretação artística e harmonia)	10	2
III – Domínio da técnica (artística)	10	2
IV – Inovação (releituras de clássicos, hibridismo de linguagens e tecnologias, abordagens contemporâneas)	10	1
V – Cenotécnica (cenário, figurinos, adereços, iluminação, entre outros).	10	1
VI – Tradição (cultura regional, folclore, danças clássicas) – aplicável apenas às propostas apresentadas na Modalidade V	10	1

9.7 – A nota final da proposta será composta pela média das notas dos três pareceres, conforme previsto no § 2º do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, sendo consideradas eliminadas as propostas que não obtiverem, na nota final, aproveitamento mínimo de 70 %.

9.8 – Na hipótese de os candidatos obterem médias idênticas, o desempate será realizado:

a) para a Modalidade I, pela maior nota obtida no critério I e, persistindo o empate, pela maior nota obtida nos critérios II e III, subsequentemente;

b) para as Modalidades II, III, IV e V, pela maior nota obtida no critério I e, persistindo o empate, pela maior nota obtida nos critérios II, III, IV e V, subsequentemente.

9.9 – O resultado final do processo seletivo será publicado no *Diário do Legislativo* e na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural).

9.10 – Não caberá recurso da fase de seleção.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

a) permitir o uso do espaço do teatro, de forma gratuita, ao proponente selecionado, nos termos e nas datas previstas neste edital, observado o disposto na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, e na Deliberação da Mesa nº 2.756, de 27 de outubro de 2020;

b) conceder ajuda de custo por apresentação, conforme previsto no art. 10 e no Anexo II da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, equivalente a R$ 2.045,46 (dois mil e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) na data de publicação deste edital;

c) organizar e divulgar, por meio de suas mídias institucionais, a agenda de espetáculos do Projeto Zás 2023, conforme as normas contidas neste edital;

d) designar servidores para acompanhar visita técnica do proponente selecionado ao Teatro da Assembleia, para planejamento do evento;

e) disponibilizar um profissional técnico para apoio à produção;

f) disponibilizar, para o artista, a gravação do espetáculo, ressalvada a hipótese de ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem sua gravação ou edição;

g) realizar o pagamento referente a direitos autorais.

10.2 – Caberá ao proponente selecionado:

a) assinar o Termo de Responsabilidade e de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem em conformidade com o previsto pela Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017;

b) responsabilizar-se pela conformidade de sua performance ou do espetáculo com a legislação vigente;

c) conceder breve entrevista à equipe do Programa Zás, a ser realizada antes ou depois do espetáculo ou *show;*

d) fornecer à produção do Projeto Zás, quando solicitadas, fotos com os devidos créditos, para divulgação institucional da apresentação, observadas as características técnicas e artísticas recomendadas pela equipe de comunicação do projeto;

e) cumprir os horários agendados para montagem, desmontagem, início e término das apresentações;

f) comunicar oficialmente à ALMG, com a devida justificativa e com antecedência mínima de 40 dias contados da data prevista para realização do evento, a desistência da utilização do teatro, observando-se que a desistência implicará a suspensão da participação do responsável pela produção ou artista nos processos seletivos do Programa Assembleia Cultural durante um ano;

g) apresentar à coordenação do EPC, com antecedência mínima de 15 dias contados da data prevista para realização do evento, a relação dos recursos técnicos que serão utilizados;

h) incluir nas peças de divulgação produzidas pelo proponente, e que devem ser submetidas à aprovação da coordenação do Programa Assembleia Cultural da ALMG, a logomarca da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conforme Manual de Utilização da Marca, com o sobrescrito “Realização:”;

i) indicar de forma clara, em todos os meios utilizados para a divulgação do evento, sua classificação indicativa;

j) providenciar recursos humanos para outras funções que julgar necessárias para a realização do espetáculo, como assistente de camarim, maquiador e outros profissionais de apoio;

k) responsabilizar-se pelos custos e pelas providências relativas a transporte, embalagem, manuseio de figurinos, cenários, instrumentos musicais e outros itens e serviços necessários à montagem e à realização do evento;

l) comprometer-se em não ceder o espaço em parte ou no todo para terceiros;

m) manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados junto à coordenação do EPC;

n) fornecer, quando solicitados, os dados necessários para o processamento do pagamento, considerando-se que propostas apresentadas por pessoa física serão pagas via Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA –, e as apresentadas por pessoa jurídica, via nota fiscal ou RPA para o representante legal;

o) se pessoa jurídica, manter em dia os compromissos fiscais a fim de possibilitar o pagamento por esta instituição.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas por ele referidas, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

11.2 – Esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos na Gerência de Relações Institucionais – GRI –, de segunda-feira a sexta-feira, pelos telefones (31) 2108-7303 e (31) 2108-7305, das 10 às 18 horas, pelo *e-mail* selecao.cultural@almg.gov.br ou pela página do Programa Assembleia Cultural na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural).

11.3 – Este edital poderá sofrer alterações enquanto não realizados os eventos a que se refere, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na página da internet da ALMG. (www.almg.gov.br/almg_cultural).

11.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da ALMG.

11.5 – Integram este edital os anexos abaixo, publicados na página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural):

ANEXO I – Especificações Técnicas do Teatro da Assembleia

ANEXO II – Ficha de Inscrição, Ficha Técnica e Currículo Artístico

ANEXO III – Proposta – Modalidade I

ANEXO IV – Proposta – Modalidades II, III e IV

ANEXO V – Proposta – Modalidade V

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL

PROJETO SEGUNDA MUSICAL

EDITAL Nº 2, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, **de 12 a 25 de setembro de 2022**, as inscrições para o processo de seleção pública de estudantes de música erudita para se apresentarem nos concertos do Projeto Segunda Musical, do Programa Assembleia Cultural, nos termos deste edital e observadas as disposições da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 9 de outubro de 2017.

O Projeto Segunda Musical, composto de uma série anual de eventos do tipo concertos realizados no Teatro da Assembleia, tem por objetivo reconhecer, valorizar e incentivar jovens talentos da música erudita em Minas Gerais.

1 – DA FINALIDADE

1.1 – A finalidade deste projeto é selecionar estudantes de música erudita, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, para apresentações individuais ou em grupo no Projeto Segunda Musical, realizado na área do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema – EPC –, denominada Teatro, localizado na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na Rua Rodrigues Caldas, nº 30, Térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte.

1.2 – Os eventos ocorrerão entre **março e dezembro de 2023**, sempre às segundas-feiras, às 20 horas, e serão gravados e transmitidos pela TV Assembleia, salvo em caso de ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem a gravação ou a edição.

1.3 – O espaço do Teatro da Assembleia e os ambientes que o compõem podem ser visualizados no *link* https://bit.ly/2REd7de (fotos 115 a 129), estando os equipamentos disponíveis para uso do artista dispostos no Anexo I deste edital.

2 – DAS OPORTUNIDADES

2.1 – Serão disponibilizadas **20 vagas.**

2.2 – Cada concerto poderá incluir a apresentação de mais de um candidato aprovado dentro das 20 vagas disponibilizadas.

2.3 – Os estudantes selecionados receberão ajuda de custo por apresentação, conforme o previsto no art. 3º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do processo seletivo exclusivamente **estudantes de música erudita**:

a) de cursos de graduação;

b) de cursos de pós-graduação;

c) de cursos livres de música;

d) sob tutoria (aulas particulares).

3.2 – É permitida a participação de músicos profissionais (não estudantes) em grupos de câmara, desde que respeitadas as seguintes composições:

a) duos, trios e quartetos: participação de até um músico não estudante;

b) formações com mais de quatro integrantes: participação de até dois músicos não estudantes.

3.3 – Os candidatos a uma vaga (estudante ou não estudantes) poderão participar de até duas composições.

3.4 – A idade mínima para participação é de 16 anos.

3.5 – É vedada a participação neste processo seletivo de:

a) servidor público efetivo, ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança, empregado público ou pessoa que exerça, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, ressalvada a participação não remunerada, conforme previsto no art. 12 da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017;

b) membro da comissão organizadora;

c) parecerista contratado, nos termos da Ordem de Serviço nº 3, de 1º de novembro de 2017, para avaliar as propostas.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente *on-line*, através do site **www.almg.gov.br/almg_cultural.**

4.2 – O período de inscrição vai de 12 a 25 de setembro de 2022 e será dividido em duas etapas:

a) **pré-inscrição** – encerra-se em 25 de setembro;

b) **apresentação da proposta** – encerra-se em 2 de outubro.

4.3 – As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da ALMG, sem prévio aviso, mediante publicação na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural) e no *Diário do Legislativo*.

4.4 – Para se inscrever, o interessado deverá cumprir as etapas supracitadas de acordo com o determinado a seguir:

a) **pré-inscrição**: de 12 a 25 de setembro de 2022 – a partir do primeiro dia de inscrição, o proponente deverá acessar a página do Programa Assembleia Cultural (www.almg.gov.br/almg_cultural) e preencher a solicitação de inscrição;

b) **apresentação da proposta**: até 2 de outubro de 2022 – o proponente receberá, no *e-mail* cadastrado na pré-inscrição, o *link* e a senha para acesso ao *webdrive* da ALMG, onde deverá fazer o *upload* da documentação e das informações da proposta, conforme exigido no item 5 deste edital.

4.5 – Na **pré-inscrição**, os campos obrigatórios do formulário eletrônico deverão ser preenchidos com os dados:

a) do candidato, no caso de inscrição individual;

b) do responsável legal, se o candidato for menor de 18 anos;

c) em caso de grupo, do integrante que o representará durante o processo seletivo e nos demais contatos com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

4.6 – Ao final do processo de pré-inscrição, o candidato receberá, no *e-mail* cadastrado:

a) o número de protocolo referente ao recebimento da solicitação pela comissão organizadora, devendo mantê-lo sob sua guarda durante todo o processo seletivo;

b) em até 48 horas úteis, informações sobre como acessar o seu ambiente seguro no *webdrive* e realizar a segunda etapa da inscrição.

4.7 – É dever do candidato certificar-se de que os documentos tenham sido salvos corretamente na pasta correspondente no *webdrive* e de que os arquivos não estejam corrompidos ou protegidos por senhas e similares.

4.8 – Ao se encerrar o prazo previsto no item 4.4, "b", para envio da documentação e da proposta, o candidato não terá mais acesso ao ambiente seguro, passando este a ser acessado apenas pela comissão organizadora e inciando-se a fase de habilitação de propostas, conforme o item 8 deste edital.

4.9 – A inscrição do candidato só será confirmada após a entrega da documentação e proposta exigidos na segunda etapa de inscrição.

4.10 – Não serão recebidas solicitações de inscrição encaminhadas fora do prazo determinado no item 4.2 ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Para finalizar o processo de inscrição e para a análise das fases de habilitação e seleção, será exigida a seguinte documentação:

5.1.1 – Ficha de inscrição devidamente preenchida com informações do candidato, de cada um dos integrantes do grupo e do repertório erudito a ser apresentado na fase de seleção, contendo:

a) nome completo;

b) formação musical (se profissional, estudante de curso livre, estudante sob tutoria, estudante de graduação ou estudante de pós-graduação);

c) instituição de ensino ou professor-tutor;

d) instrumento ou classificação vocal;

e) nome do grupo, se houver;

f) *e-mail* e telefone de contato do responsável pela inscrição, conforme descrito no item 4.5 deste edital;

g) número de protocolo de inscrição, gerado na **pré-inscrição**, conforme o item 4.6, "a", deste edital;

h) repertório a ser executado na audição, contendo, sobre cada peça:

1) título;

2) autor;

3) *opus*;

4) movimento a ser interpretado;

5) minutagem.

5.1.2 – Comprovante de matrícula atualizado ou documento comprobatório da condição de estudante no momento da inscrição (comprovante de matrícula em instituição de ensino de música ou declaração redigida e assinada pelo professor tutor).

5.2 – O candidato que já tenha se apresentado em concertos do Projeto Segunda Musical nos anos de 2018 e 2019 ou que ainda venha a se apresentar neste ano deverá propor, para audição e concertos, repertório diverso dos já executados no projeto.

5.3 – A formação ou composição dos grupos apresentada no momento da inscrição ou até a data de audição deverá ser aprovada pela coordenação do projeto e não poderá ser alterada posteriormente, sob pena de exclusão do candidato do processo seletivo ou da programação do Projeto Segunda Musical 2023.

5.4 – O formulário correspondente à ficha de inscrição citada no item 5.1.1 estará disponível para *download* na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural) durante o período de inscrições e para consulta no Anexo II deste edital.

5.5 – Ao se inscrever, o candidato assume, sob as penas da lei, plena e total responsabilidade pela veracidade das informações cadastrais prestadas e dos documentos enviados.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A fase de habilitação terá caráter eliminatório e será realizada por comissão organizadora composta por três representantes da ALMG, conforme disposto no inciso I do *caput* do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

6.2 – A composição da comissão será publicada na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural), podendo seus integrantes serem substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros servidores igualmente capacitados e designados na forma prevista no *caput* do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

6.3 – O processo de habilitação consistirá na verificação da conformidade da documentação apresentada e do repertório proposto com o exigido por este edital.

6.4 – O resultado da fase de habilitação será publicado no *Diário do Legislativo* e na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural).

6.5 – O proponente não habilitado poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis contados da publicação do resultado da referida fase no *Diário do Legislativo.*

6.6 – O recurso deverá ser enviado para o *e-mail* do processo seletivo, selecao.cultural@almg.gov.br, observando-se as orientações abaixo:

a) **Assunto:** Recurso – Segunda Musical – nome do proponente;

b) **Mensagem:** O corpo do *e-mail* deverá trazer apenas o item apontado como motivo para não habilitação, corrigido;

c) a mensagem não poderá ultrapassar 10MB, podendo o proponente fazer uso de programas gratuitos de envio de arquivos grandes como *WeTransfer* ou similares.

6.7 – O comprovante de apresentação do recurso será o *e-mail* resposta enviado pela comissão organizadora ao remetente da mensagem, acusando o recebimento do recurso.

6.8 – Não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo indicado no item 6.5.

6.9 – Não serão providos recursos que tenham como objeto a substituição, inserção ou exclusão de pessoa ou integrante de grupo ou que extrapolem o indicado como motivo da não habilitação.

6.10 – Serão publicados no *Diário do Legislativo* e na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural):

a) o resultado dos recursos;

b) o resultado final da fase de habilitação;

c) a data e o horário da audição de cada um dos candidatos ou grupos habilitados para a fase de seleção.

6.11 – Passarão à fase de seleção, após análise dos recursos, todos os candidatos habilitados nesta fase.

7 – DA SELEÇÃO

7.1 – A fase de seleção é eliminatória e classificatória.

7.2 – Os candidatos habilitados serão avaliados em audições públicas a serem realizadas no Teatro da Assembleia.

7.3 – As audições serão realizadas entre os **dias 10 e 12 de dezembro de 2022, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas**, em todos os dias ou em parte dos dias disponibilizados, a depender do número de habilitados e a critério da comissão organizadora.

7.4 – A audição de cada candidato ou grupo terá duração máxima de 10 minutos.

7.5 – Cada candidato será avaliado por meio de pareceres técnicos emitidos por até três profissionais, observados os critérios de julgamento previstos neste edital e o disposto na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

7.6 – Os profissionais avaliadores serão sorteados entre aqueles credenciados pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no *caput* do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

7.7 – Os nomes dos pareceristas responsáveis pela avaliação técnica das propostas serão publicados no *Diário do Legislativo* e na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural), podendo, a qualquer tempo, haver substituição de profissional, na forma prevista no art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, e nas hipóteses previstas na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

7.8 – Para avaliação das propostas, os pareceristas utilizarão os seguintes critérios:

CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA
I – Afinação (não aplicável a audições de piano)	10
II – Ritmo	10
III – Técnica	10
IV – Interpretação	10
V – Originalidade	10
VI – Performance	10

7.9 – A nota final da proposta será composta pela média das notas dos pareceristas que a avaliarem, conforme previsto no § 2º do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, sendo consideradas aprovadas as propostas que obtiverem aproveitamento mínimo de 70%.

7.10 – Na hipótese de os candidatos obterem médias idênticas, o desempate será realizado priorizando-se a candidatura de grupos musicais, em detrimento de candidaturas individuais.

7.11 – Persistindo o empate entre candidaturas de grupos, serão priorizados aqueles com maior nota no critério VI, seguido pelos critérios IV, I, V, III e II, nessa ordem.

7.12 – Persistindo o empate entre candidaturas individuais, serão priorizadas aquelas apresentadas por estudante de graduação ou estudante de curso livre, estudante de tutoria e estudante de pós-graduação, nessa ordem.

7.13 – O desempate entre candidatos de mesma formação obedecerá ao critério mencionado no item 7.11.

7.14 – Para o dia da audição, o candidato (individual ou integrante de grupo) deverá apresentar-se no local indicado com antecedência mínima de 20 minutos, portando documento de identificação com foto (RG, passaporte ou carteira de motorista).

7.15 – O candidato ou grupo habilitado para a audição deverá:

a) trazer a sua estante;

b) trajar-se de modo semelhante ao planejado para o concerto, caso seja selecionado;

c) participar de sessão de fotos oficiais, no dia da audição.

7.16 – Não serão realizadas audições em horário diverso do agendado pela comissão organizadora.

7.17 – O candidato habilitado que não comparecer à audição no dia e horário agendados será automaticamente eliminado do processo seletivo e ficará impossibilitado de participar da seleção do Projeto Segunda Musical para o ano de 2024, salvo se apresentar justificativa, por escrito, até 7 dias após a publicação da agenda de audições.

7.18 – Não será exigido o fornecimento de partitura para os profissionais avaliadores.

7.19 – A ALMG não disponibilizará acompanhador musical para audição.

7.20 – O resultado final do processo seletivo será publicado no *Diário do Legislativo* e na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural).

7.21 – Não caberá recurso da fase de seleção.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Caberá a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

a) permitir o uso do espaço do Teatro, de forma gratuita, ao proponente selecionado, nos termos e nas datas previstas neste edital, observado o disposto na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, e na Deliberação da Mesa nº 2.756, de 27 de outubro de 2020;

b) conceder ajuda de custo por apresentação, conforme o previsto no art. 3º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, equivalente a R$1.088,57 (mil e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) na data de publicação deste edital;

c) organizar e divulgar, por meio de suas mídias institucionais, a agenda de concertos do Projeto Segunda Musical – 2023, conforme as normas contidas neste edital;

d) disponibilizar para o candidato que realizar o concerto, *link* para acesso à íntegra da gravação de sua apresentação e à edição correspondente ao Programa Segunda Musical, ressalvada a hipótese de ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem a gravação ou a edição;

e) produzir e distribuir o programa de sala aos presentes no dia do concerto.

8.2 – Caberá ao candidato selecionado:

a) assinar o Termo de Responsabilidade e de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem previsto no Anexo I da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017;

b) responsabilizar-se pela conformidade de sua performance ou do espetáculo com a legislação vigente;

c) cumprir os horários agendados para montagem, desmontagem, início e término dos concertos;

d) comunicar oficialmente à ALMG, com a devida justificativa e com antecedência mínima de 40 dias em relação à data de realização do evento, a desistência da utilização do teatro ou o cancelamento da apresentação, observando-se que a desistência ou o cancelamento implicará a impossibilidade de participação no processo seletivo do Segunda Musical pelo período de um ano;

e) responsabilizar-se pelos custos e pelas providências relativas ao transporte dos instrumentos e equipamentos necessários para a apresentação, do local de origem até o Teatro da Assembleia e vice-versa;

f) enviar à coordenação do EPC, com antecedência mínima de 45 dias em relação à data agendada para a apresentação, o roteiro com o repertório da apresentação, para aprovação pelo gestor do Projeto Segunda Musical;

g) apresentar, em até 15 dias corridos após a divulgação do resultado final do processo seletivo, os documentos exigidos para o processo de pagamento da ALMG: cadastro no e-social e ficha cadastral preenchida e assinada, conforme modelo a ser apresentado pela ALMG;

h) preencher e assinar, em nome do estudante inscrito individualmente ou em nome de um dos integrantes do grupo identificado como estudante, o Recibo de Pagamento a Autônomo, conforme modelo a ser fornecido pela ALMG no dia da apresentação;

i) responsabilizar-se pelas providências que extrapolem o oferecido pela ALMG, como equipamentos ou materiais especiais, desde que aprovadas pela ALMG.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas por ele referidas, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

9.2 – Esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Relações Institucionais – GRI – de segunda-feira a sexta-feira, pelos telefones (31) 2108-7303 e (31) 2108-7305, das 10 às 18 horas, pelo *e-mail* selecao.cultural@almg.gov.br ou pela página do Programa Assembleia Cultural na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural).

9.3 – Este edital poderá sofrer alterações enquanto não realizados os eventos a que se refere, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na página da ALMG na internet.

9.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

9.5 – Integra este edital o anexo abaixo relacionado, publicado na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural):

Anexo I – Especificações Técnicas do Teatro da Assembleia.

Anexo II – Ficha de Inscrição

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL

PROJETO MINEIRANÇAS – ARTESANATO

EDITAL Nº 3, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, no uso de suas atribuições, especialmente das previstas na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 9 de outubro de 2017, torna público que estarão abertas, **de 12 a 25 de setembro de 2022**, as inscrições para o processo de seleção pública destinado à permissão de uso de espaço da Galeria de Arte da Assembleia, sem contrapartida financeira, para a realização de feiras e exposições de artesanato no âmbito do Projeto Mineiranças, a ser regido por este edital.

O **Projeto Mineiranças** tem por objetivo valorizar as práticas culturais de comunidades mineiras, sobretudo o artesanato, os ofícios tradicionais e a cultura popular regional.

1 – DA FINALIDADE

1.1 – Este edital tem por finalidade selecionar propostas de coletivos de artesãos para realização de feiras e exposições na Galeria de Arte do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema – EPC –, localizada na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na Rua Rodrigues Caldas, nº 30, térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte.

1.2 – Os eventos supracitados ocorrerão entre **março e dezembro de 2023** e serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

1.3 – O espaço da Galeria de Arte da Assembleia e os ambientes que o compõem podem ser visualizados no *link* https://bit.ly/2jZAPSl, estando os equipamentos disponíveis para uso do artista listados no Anexo I e a planta baixa da Galeria no Anexo II deste edital.

2 – DAS OPORTUNIDADES

2.1 – Serão oferecidas **oito vagas** para a realização de eventos do tipo feiras e mostras de artesanato.

2.2 – Cada evento terá duração de uma semana (cinco dias úteis), incluindo o período utilizado para a montagem e desmontagem:

CARACTERÍSTICAS DO EVENTO	VAGAS
Feiras e Exposições Duração: 5 dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) Horário: das 8 às 18 horas	8

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão apresentar propostas coletivos de artesãos representados por associações ou cooperativas legalmente constituídas como pessoas jurídicas e sediadas em Minas Gerais.

3.2 – É vedada a participação neste processo seletivo de:

a) membro da comissão organizadora;

b) parecerista contratado, nos termos da Ordem de Serviço nº 3, de 1º de novembro de 2017, para avaliar as propostas.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente *on-line*, através do *site* **www.almg.gov.br/almg_cultural.**

4.2 – O período de inscrição vai de 12 a 25 de setembro de 2022 e será dividido em duas etapas:

a) **pré-inscrição** – encerra-se em 25 de setembro;

b) **apresentação da proposta** – encerra-se em 2 de outubro.

4.3 – As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da ALMG, sem prévio aviso, mediante publicação na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural) e no *Diário do Legislativo.*

4.4 – Para se inscrever, o interessado deverá cumprir as etapas supracitadas de acordo com o determinado a seguir:

a) **pré-inscrição:** de 12 a 25 de setembro de 2022 – a partir do primeiro dia de inscrição, o proponente deverá acessar a página do Programa Assembleia Cultural (www.almg.gov.br/almg_cultural) e preencher a solicitação de inscrição;

b) **apresentação da proposta:** até 2 de outubro de 2022 – o proponente receberá, no *e-mail* cadastrado na pré-inscrição, o *link* e a senha para acesso ao *webdrive* da ALMG, onde deverá fazer o *upload* da documentação e das informações da proposta, conforme exigido nos itens 6 e 7 deste edital.

4.5 – Ao final do processo de **pré-inscrição**, o candidato receberá, no *e-mail* cadastrado:

a) o número de protocolo referente ao recebimento da solicitação pela comissão organizadora, devendo mantê-lo sob sua guarda durante todo o processo seletivo;

b) em até 48 horas úteis, informações sobre como acessar o seu ambiente seguro no *webdrive* e realizar a segunda etapa da inscrição.

4.6 – Ao se encerrar o prazo previsto no item 4.4, "b", incia-se a fase de habilitação de propostas, conforme o item 8 deste edital, deixando o candidato de ter acesso ao ambiente seguro, que passa a ser acessado apenas pela comissão organizadora.

4.7 – A inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação e da proposta, itens exigidos na segunda etapa de inscrição.

4.8 – É dever do candidato certificar-se de que os documentos e mídias tenham sido salvos corretamente na pasta correspondente no *webdrive* e de que os arquivos não estejam corrompidos ou protegidos por senhas e similares.

4.9 – Não serão aceitas solicitações de inscrição encaminhadas fora do prazo determinado no item 4.2 ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Deverá acompanhar a proposta a seguinte documentação:

a) ficha de inscrição devidamente preenchida;

b) currículo do coletivo de artesãos com perfil dos associados;

c) portfólio com matérias de jornais, revistas, *links* para vídeos e documentários que evidenciem seu trabalho;

d) comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br).

5.2 – O código correspondente à Classificação Nacional de Atividades Econômicas da pessoa jurídica inscrita deve ser pertinente ao objeto deste edital.

5.3 – Os formulários correspondentes aos documentos citados no item 5.1, "a" e "b", estarão disponíveis para *download* na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural) durante o período de inscrições e para consulta no Anexo III deste edital.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

a) projeto indicando a diversidade das técnicas, dos ofícios artesanais e dos produtos que se pretende expor, bem como as características regionais do artesanato;

b) fotos digitais de no mínimo dez e no máximo 20 das peças que se pretende expor ou que representem o artesanato a ser exposto, salvas em formato JPG e identificadas por legenda.

6.2 – As imagens (fotos digitais) das peças escolhidas pelo coletivo para compor a proposta a ser avaliada deverão traduzir o conceito do trabalho desenvolvido pelos artesãos.

6.3 – Cada coletivo poderá apresentar apenas uma proposta.

6.4 – O formulário correspondente ao projeto solicitado no item 6.1, "a", e as orientações para seu preenchimento estarão disponíveis para *download* na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural) durante o período de inscrições e para consulta no Anexo IV deste edital.

6.5 – Caso a proposta seja selecionada, as peças a serem expostas deverão, obrigatoriamente, corresponder à técnica descrita no projeto e às imagens apresentadas para avaliação.

6.6 – A proposta intempestiva será automaticamente eliminada.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A fase de habilitação terá caráter eliminatório e será realizada por comissão organizadora composta por três representantes da ALMG, conforme disposto no inciso I do *caput* do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

7.2 – A composição da comissão será publicada na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural), podendo seus integrantes serem substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros servidores igualmente capacitados e designados na forma prevista no *caput* do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

7.3 – O processo de habilitação consistirá na verificação da conformidade da documentação e da proposta apresentada com o exigido nos itens 5 e 6 deste edital.

7.4 – O resultado da fase de habilitação será publicado no *Diário do Legislativo* e na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural).

7.5 – O proponente não habilitado poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis contados a partir da publicação do resultado da referida fase no *Diário do Legislativo*.

7.6 – O recurso deverá ser enviado para o *e-mail* do processo seletivo selecao.cultural@almg.gov.br, observando-se as orientações abaixo:

a) **Assunto:** Recurso – Mineiranças – *nome do proponente*.

b) **Mensagem:** O corpo do *e-mail* deverá trazer apenas o item apontado como motivo para não habilitação, corrigido;

c) a mensagem não poderá ultrapassar 10MB, podendo o proponente fazer uso de programas gratuitos de envio de arquivos grandes como *WeTransfer* ou similares.

7.7 – O comprovante de apresentação do recurso será o *e-mail* resposta enviado pela comissão organizadora ao remetente da mensagem, acusando o recebimento do recurso.

7.8 – Não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo indicado no item 7.5.

7.9 – O resultado dos recursos e o resultado final da fase de habilitação serão publicados no *Diário do Legislativo* e na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural).

8 – DA SELEÇÃO

8.1 – A fase de seleção é eliminatória e classificatória.

8.2 – Cada proposta será avaliada por meio de pareceres técnicos emitidos por até três profissionais, observados os critérios de julgamento previstos neste edital e o disposto na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

8.3 – Os profissionais avaliadores serão sorteados entre aqueles credenciados pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no *caput* do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

8.4 – Os nomes dos pareceristas responsáveis pela avaliação técnica das propostas serão publicados no *Diário do Legislativo* e na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural), podendo, a qualquer tempo, haver substituição de

profissional, na forma prevista no art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, e nas hipóteses previstas na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

8.5 – Para avaliação das propostas apresentadas, os pareceristas utilizarão os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I – Referência à cultura popular	10
II – Tradição	10
III – Linguagem própria	10
IV – Domínio da técnica	10
V – Utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos	10

8.6 – A nota final da proposta será composta pela média das notas dos pareceristas que a avaliarem, conforme previsto no § 2º do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, sendo consideradas aprovadas as propostas que obtiverem aproveitamento mínimo de 60%.

8.7 – Na hipótese de os candidatos obterem médias idênticas, o desempate será realizado pela maior nota obtida no critério I (referência à cultura popular) e, persistindo o empate, pela maior nota obtida no critério II (tradição), III (linguagem própria), IV (domínio da técnica) e V (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos), subsequentemente.

8.8 – Ainda persistindo o empate, será priorizada a proposta apresentada pelo coletivo mais antigo, considerando-se o dia, o mês e o ano de fundação da pessoa jurídica.

8.9 – O resultado final do processo seletivo será publicado no *Diário do Legislativo* e na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural).

8.10 – Não caberá recurso da fase de seleção.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Caberá a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

a) permitir o uso do espaço da Galeria de Arte, de forma gratuita, ao proponente selecionado, nos termos e nas datas previstas neste edital, observado o disposto na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, e na Deliberação da Mesa nº 2.756, de 27 de outubro de 2020;

b) disponibilizar um profissional técnico para acompanhar e supervisionar a montagem das feiras e exposições;

c) organizar e divulgar, por meio de suas mídias institucionais, a agenda de feiras e exposições do Projeto Mineiranças – Artesanato, conforme as normas contidas neste edital;

d) criar, conforme padrão definido pela ALMG, e disponibilizar para divulgação da feira ou exposição pelo coletivo de artesãos:

1 – convite eletrônico;

2 – peças impressas de apresentação do coletivo selecionado para uso no espaço expositivo.

9.2 – Caberá ao cessionário:

a) assinar o Termo de Responsabilidade e de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem em conformidade com o previsto pela Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017;

b) cumprir os horários agendados para montagem, desmontagem, início e término das feiras e exposições;

c) comunicar oficialmente à ALMG, com a devida justificativa e com antecedência mínima de 40 dias contados da data prevista para realização do evento, a desistência da utilização da Galeria de Arte, observando-se que a desistência implicará suspensão da participação do coletivo de artesãos nos processos seletivos do Programa Assembleia Cultural durante um ano;

d) providenciar, obrigatoriamente, recursos humanos para o cumprimento das funções de montagem e desmontagem das feiras e exposições e para apresentação das peças durante o evento, responsabilizando-se pelo seu manuseio;

e) apresentar à coordenação do EPC listagem com o nome, o número do documento de identificação e a função de cada uma das pessoas ligadas ao evento;

f) apresentar à coordenação do EPC, com antecedência mínima de 15 dias contados da data prevista para realização do evento, a relação dos equipamentos disponibilizados pela Galeria de Arte que serão utilizados;

g) fazer constar nas peças de divulgação do evento, que deverão passar pela aprovação da coordenação do Projeto Assembleia Cultural, a seguinte inscrição: "Apoio cultural da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais";

h) fornecer, quando solicitado e sem ônus para a ALMG, textos e imagens dos artesãos ou coletivo para divulgação;

i) providenciar recursos humanos para outras funções que julgar necessárias durante a feira ou exposição, como manutenção do estande, atendimento ao público e outros;

j) responsabilizar-se pelos custos e pelas providências relativas ao transporte do local de origem até a ALMG, pela embalagem, pelo manuseio de peças, pelos equipamentos e outros materiais e serviços necessários à montagem e realização da feira ou exposição;

k) comprometer-se a não ceder o espaço em parte ou no todo para terceiros;

l) manter seus dados cadastrais e os dados da equipe técnica permanentemente atualizados junto à coordenação do EPC.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas por ele referidas, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.2 – Esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Relações Institucionais – GRI – de segunda-feira a sexta-feira, pelos telefones (31) 2108-7303 e (31) 2108-7305, das 10 às 18 horas, pelo *e-mail* selecao.cultural@almg.gov.br ou pela página do Programa Assembleia Cultural na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural).

10.3 – Este edital poderá sofrer alterações enquanto não realizados os eventos a que se refere, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na página da ALMG na internet.

10.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da Assembleia.

10.5 – São parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados, publicados na página da ALMG na internet (**www.almg.gov.br/almg_cultural**):

Anexo I – Equipamentos – Galeria de Arte

Anexo II – Planta Baixa da Galeria de Arte

Anexo III – Documentação – Formulários

Anexo IV – Proposta – Formulários

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL

PROJETO OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS – GALERIA DE ARTE

EDITAL Nº 4, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 9 de outubro de 2017, torna público que estarão abertas, **de 12 a 25 de setembro de 2022**, as inscrições para o processo de seleção pública destinado à permissão de uso de espaço da Galeria de Arte da Assembleia para a realização de exposições de artes visuais no âmbito do Projeto Ocupações Artísticas, nos termos deste edital.

O **Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte** tem por objetivo promover trabalhos de artistas e grupos de artes visuais, em suas variadas expressões: pintura, escultura, gravura, fotografia, instalação e outros.

1 – DA FINALIDADE

1.1 – Este edital tem por finalidade selecionar propostas de exposições e mostras de artes visuais para ocupação, sem contrapartida financeira, da Galeria de Arte do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema – EPC –, localizada na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na Rua Rodrigues Caldas, nº 30, térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte.

1.2 – Os eventos supracitados ocorrerão entre **março e dezembro de 2023**, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

1.3 – O espaço da Galeria de Arte da Assembleia e os ambientes que o compõem podem ser visualizados no *link* https://bit.ly/3QFxeCm, estando os equipamentos disponíveis para uso do artista listados no Anexo I deste edital.

2 – DAS OPORTUNIDADES

2.1 – Podem apresentar propostas artistas (proposta individual) e grupos de artistas (coletivos artísticos) com trabalhos em diversas expressões das artes visuais, como pintura, desenho, gravura, fotografia, escultura, instalação e outros.

2.2 – As propostas selecionadas comporão **oito temporadas** do Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte 2023.

2.3 – Propostas individuais e de coletivos artísticos contarão com a seguinte área útil para montagem da exposição ou mostra, conforme a planta baixa da Galeria de Arte constante do Anexo II deste edital:

a) proposta individual – área útil equivalente a 83 m²;

b) coletivos artísticos – área útil equivalente a 167 m².

3 – DAS TEMPORADAS

3.1 – As mostras e exposições de artes visuais serão organizadas em temporadas.

3.2 – Cada temporada será composta por duas propostas individuais ou uma proposta de coletivo artístico.

3.3 – São características de uma temporada:

a) **duração:** três semanas, com início às segundas-feiras;

b) **visitação:** das segundas-feiras às sextas-feiras, das 8 às 19 horas, nos dias úteis;

c) **acesso:** entrada franca.

3.4 – Após a finalização do processo seletivo, caberão à coordenação do EPC a análise e a definição das mostras e exposições que irão compor cada temporada.

3.5 – Se houver interesse do artista ou do coletivo artístico em oferecer coquetel não alcoólico na abertura da temporada da mostra ou exposição, este deve ocorrer entre 19 e 22 horas, sem ônus para a ALMG e dentro dos padrões determinados por esta instituição.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão apresentar propostas pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

4.2 – As propostas poderão ser individuais ou coletivas (coletivos artísticos).

4.3 – Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta, observando-se que não será permitido a um mesmo artista participar de mais de uma proposta, seja ela individual, seja coletiva.

4.4 – As propostas apresentadas por coletivos artísticos deverão ser inscritas em nome de um dos seus integrantes, identificado como representante do coletivo, sendo obrigatória a identificação de cada um dos membros que compõem o grupo, conforme solicitado na ficha de inscrição.

4.5 – O proponente pessoa jurídica deverá apresentar a proposta em nome de seu representante legal.

4.6 – É vedada a participação neste processo seletivo de:

a) membro da comissão organizadora;

b) parecerista contratado, nos termos da Ordem de Serviço nº 3, de 1º de novembro de 2017, para avaliar as propostas.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente *on-line,* através do site **www.almg.gov.br/almg_cultural**.

5.2 – O período de inscrição vai de 12 a 25 de setembro de 2022 e será dividido em duas etapas:

a) **pré-inscrição** – encerra-se em 25 de setembro.

b) apresentação da proposta – encerra-se em 2 de outubro.

5.3 – As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da ALMG, sem prévio aviso, mediante publicação na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural) e no *Diário do Legislativo*.

5.4 – Para se inscrever, o interessado deverá cumprir as etapas supracitadas de acordo com o determinado a seguir:

a) **pré-inscrição:** de 12 a 25 de setembro de 2022 – a partir do primeiro dia de inscrição, o proponente deverá acessar a página do Programa Assembleia Cultural (www.almg.gov.br/almg_cultural) e preencher a solicitação de inscrição;

b) **apresentação da proposta:** até 2 de outubro de 2022 – o proponente receberá, no *e-mail* cadastrado na pré-inscrição, o *link* e a senha para acesso ao *webdrive* da ALMG, onde deverá fazer o *upload* da documentação e das informações da proposta, conforme exigido nos itens 6 e 7 deste edital.

5.5 – Ao final do processo de pré-inscrição, o candidato receberá, no *e-mail* cadastrado:

a) o número de protocolo referente ao recebimento da solicitação pela comissão organizadora, devendo mantê-lo sob sua guarda durante todo o processo seletivo;

b) em até 48 horas úteis, informações sobre como acessar o seu ambiente seguro no *webdrive* e realizar a segunda etapa da inscrição.

5.6 – Ao se encerrar o prazo previsto no item 5.4, "b", para envio da documentação e da proposta, incia-se a fase de habilitação de propostas, conforme o item 8 deste edital, deixando o candidato de ter acesso ao ambiente seguro, que passa a ser acessado apenas pela comissão organizadora.

5.7 – A inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação e da proposta, itens exigidos na segunda etapa de inscrição.

5.8 – É dever do candidato certificar-se de que os documentos e mídias tenham sido salvos corretamente na pasta correspondente no *webdrive* e de que os arquivos não estejam corrompidos ou protegidos por senhas e similares.

5.9 – Não serão aceitas solicitações de inscrição encaminhadas fora do prazo determinado no item 5.2 ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Deverá acompanhar a proposta a seguinte documentação:

a) ficha de inscrição devidamente preenchida;

b) declaração comprobatória da autoria das obras constantes da proposta;

c) projeto expositivo com a indicação da quantidade de obras que se pretende expor e suas dimensões;

d) termo de ciência e representação, em caso de coletivos artísticos;

e) comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br), se pessoa jurídica.

6.2 – O código correspondente à Classificação Nacional de Atividades Econômicas da pessoa jurídica inscrita deve ser pertinente ao objeto deste edital.

6.3 – Os formulários correspondentes aos documentos citados no item 6.1, "a", "b", "c" e "d", estarão disponíveis para *download* na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural) durante o período de inscrições e para consulta no Anexo III deste edital.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

7.1.1 – **Fotos digitais** – de no mínimo dez e no máximo quinze produções a serem expostas, observadas as seguintes recomendações:

a) **Fotos** – devem ser salvas em formato JPG e identificadas pelo título da obra;

b) **Legendas** – em formulário próprio, deverão ser inseridas as legendas completas de cada foto, contendo: título da obra, ano da realização, técnica, dimensões reais, nome do artista e crédito do fotógrafo autor;

7.1.2 – **Memorial descritivo**, contendo:

a) em formulário próprio, proposta conceitual estética e técnica da exposição, analisando-se o fazer do artista e suas intencionalidades com relação às obras artísticas apresentadas no projeto, título da exposição e referências históricas, técnicas e estéticas do trabalho.

7.2 – Os coletivos artísticos deverão apresentar foto digital de, no mínimo, uma produção de cada artista integrante do coletivo, não sendo permitida a participação na mostra ou exposição de artistas que não tiveram sua produção avaliada no processo seletivo.

7.3 – As imagens das produções escolhidas pelo artista ou pelo coletivo artístico para compor a proposta a ser avaliada deverão traduzir o conceito da exposição ou mostra pretendida.

7.4 – Os formulários correspondentes aos itens 7.1.1, "b", e 7.1.2, "a", estarão disponíveis para *download* na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural) durante o período de inscrições e para consulta no Anexo IV deste edital.

7.5 – Caso a proposta seja selecionada, as produções apresentadas para avaliação deverão fazer parte da exposição ou mostra.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – A fase de habilitação terá caráter eliminatório e será realizada por comissão organizadora composta por três representantes da ALMG, conforme disposto no inciso I do *caput* do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

8.2 – A composição da comissão será publicada na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural), podendo seus integrantes ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros servidores igualmente capacitados e designados na forma prevista no *caput* do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

8.3 – O processo de habilitação consistirá na verificação da conformidade da documentação e da proposta apresentada com as exigências deste edital.

8.4 – O resultado da fase de habilitação será publicado no *Diário do Legislativo* e na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural).

8.5 – O proponente não habilitado poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis contados a partir da publicação do resultado da referida fase no *Diário do Legislativo.*

8.6 – O recurso deverá ser enviado para o *e-mail* do processo seletivo selecao.cultural@almg.gov.br, observando-se as orientações abaixo:

a) **Assunto:** Recurso – Galeria de Arte – *nome do proponente*;

b) **Mensagem:** O corpo do *e-mail* deverá trazer apenas o item apontado como motivo para não habilitação, corrigido;

c) a mensagem não poderá ultrapassar 10MB, podendo o proponente fazer uso de programas gratuitos de envio de arquivos grandes como *WeTransfer* ou similares.

8.7 – O comprovante de apresentação do recurso será o *e-mail* resposta enviado pela comissão organizadora ao remetente da mensagem, acusando o recebimento do recurso.

8.8 – Não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo indicado no item 8.5.

8.9 – O resultado dos recursos e o resultado final da fase de habilitação serão publicados no *Diário do Legislativo* e na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural).

9 – DA SELEÇÃO

9.1 – A fase de seleção é eliminatória e classificatória.

9.2 – Cada proposta será avaliada por meio de pareceres técnicos emitidos por até três profissionais, observados os critérios de julgamento previstos neste edital e o disposto na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

9.3 – Os profissionais avaliadores serão sorteados entre aqueles credenciados pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no *caput* do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

9.4 – Os nomes dos pareceristas responsáveis pela avaliação técnica das propostas serão publicados no *Diário do Legislativo* e na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural), podendo, a qualquer tempo, haver substituição de profissional, na forma prevista no art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, e nas hipóteses previstas na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

9.5 – Para avaliação das propostas de artes visuais, os pareceristas utilizarão os seguintes critérios:

Critério	Nota Máxima	Peso
I – Relação entre estética e conceito	10	2
II – Estilo e técnica	10	2
III – Originalidade	10	1
IV – Contemporaneidade	10	1

9.6 – A nota final da proposta será composta pela média das notas dos pareceristas que a avaliarem, conforme previsto no § 2º do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, sendo consideradas aprovadas as propostas que obtiverem aproveitamento mínimo de 60%.

9.7 – Na hipótese de os candidatos obterem médias idênticas, o desempate será realizado pela maior nota obtida no critério I (Relação entre estética e conceito) e, persistindo o empate, pela maior nota obtida nos critérios II (Estilo e técnica), III (Originalidade) e IV (Contemporaneidade), subsequentemente.

9.8 – Ainda persistindo o empate, será priorizada a proposta apresentada por coletivo artístico.

9.9 – O resultado final do processo seletivo será publicado no *Diário do Legislativo* e na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural).

9.10 – Não caberá recurso da fase de seleção.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

a) permitir o uso do espaço da Galeria de Arte, de forma gratuita, ao proponente selecionado, nos termos e nas datas previstas neste edital, observado o disposto na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, e na Deliberação da Mesa nº 2.756, de 27 de outubro de 2020;

b) designar servidores para acompanhar visita técnica do proponente selecionado à Galeria de Arte da Assembleia, para planejamento do evento;

c) disponibilizar um profissional técnico para acompanhar e supervisionar a montagem das mostras e exposições;

d) organizar e divulgar, por meio de suas mídias institucionais, a agenda de mostras e exposições do Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte 2023, conforme as normas contidas neste edital;

e) criar, conforme padrão definido pela ALMG, e disponibilizar para divulgação da mostra pelo artista ou coletivo:

1 – convite eletrônico de cada exposição ou mostra;

2 – até 500 convites impressos;

3 – duas peças impressas de apresentação da mostra ou exposição com texto informativo e texto institucional, para uso no espaço expositivo;

f) criar e publicar anuário eletrônico sobre as exposições realizadas pelo Projeto Ocupações Artísticas – Galeria de Arte 2023.

10.2 – Caberá ao cessionário:

a) assinar o termo de responsabilidade e de cessão de direitos autorais e de imagem em conformidade com o previsto pela Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017;

b) cumprir os horários agendados para montagem, desmontagem, início e término das mostras e exposições;

c) realizar a montagem da exposição ou mostra no domingo anterior ao seu início e desmontá-la no sábado imediatamente posterior ao seu encerramento;

d) comunicar oficialmente à ALMG, com a devida justificativa e com antecedência mínima de 40 dias contados da data prevista para realização do evento, a desistência da utilização da Galeria de Arte, observando-se que a desistência implicará suspensão da participação do artista individual ou do coletivo nos processos seletivos do Programa Assembleia Cultural durante um ano;

e) providenciar recursos humanos para o cumprimento das funções de montagem e desmontagem das mostras e exposições;

f) apresentar à coordenação do EPC listagem com o nome, o número do documento de identificação e a função de cada uma das pessoas ligadas ao evento;

g) apresentar à coordenação do EPC, com antecedência mínima de 15 dias contados da data prevista para realização do evento, a relação dos equipamentos disponibilizados pela Galeria de Arte que serão utilizados;

h) fazer constar nas peças de divulgação do evento, que devem passar por aprovação da coordenação do Programa Assembleia Cultural, a seguinte inscrição: "Apoio cultural da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais";

i) fornecer, quando solicitado e sem ônus para a ALMG, textos e imagens dos artistas e obras para divulgação das mostras e exposições e criação e produção do anuário eletrônico;

j) providenciar recursos humanos e equipamentos para outras funções que julgar necessárias para a realização da mostra ou exposição, como manutenção de obras, monitoria e outros, desde que aprovados pela ALMG;

k) responsabilizar-se pelos custos e pelas providências relativas ao transporte, embalagem, manuseio de obras, equipamentos e outros materiais e serviços necessários à montagem e realização da mostra ou exposição;

l) apresentar à coordenação do EPC a relação completa das obras a serem expostas a fim de permitir o controle de entrada e saída das produções da Assembleia Legislativa;

m) responsabilizar-se pela aquisição de seguro de proteção das obras, se assim o desejar, e pelos cuidados especiais necessários à manutenção da integridade destas;

n) comprometer-se a não ceder o espaço em parte ou no todo para terceiros;

o) manter seus dados cadastrais e os dados da equipe técnica permanentemente atualizados junto à coordenação do EPC.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas por ele referidas, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

11.2 – Esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Relações Institucionais – GRI – de segunda-feira a sexta-feira, pelos telefones (31) 2108-7303 e (31) 2108-7305, das 10 às 18 horas, pelo *e-mail* selecao.cultural@almg.gov.br ou pela página do Programa Assembleia Cultural na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural).

11.3 – Este edital poderá sofrer alterações enquanto não realizados os eventos a que se refere, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na página da internet da ALMG.

11.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da ALMG.

11.5 – Integram este edital os anexos abaixo, publicados na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural):

Anexo I – Equipamentos – Galeria de Arte

Anexo II – Planta Baixa da Galeria de Arte

Anexo III – Documentação – Formulários

Anexo IV – Proposta – Formulários

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL

PROJETO OCUPAÇÕES ARTÍSTICAS – TEATRO

EDITAL Nº 5, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, **de 12 a 25 de setembro de 2022**, as inscrições para o processo de seleção pública destinado à permissão de uso de espaço do Teatro da Assembleia, sem contrapartida financeira, para a realização de espetáculos no âmbito do Projeto Ocupações Artísticas, do Programa Assembleia Cultural, nos termos deste edital e observadas as disposições da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 9 de outubro de 2017.

O **Projeto Ocupações Artísticas – Teatro** tem por objetivo promover trabalhos individuais, ou em grupo, de artistas dedicados às artes cênicas e à música, para realização de espetáculos de teatro adulto e infantil, *shows* de música, dança, performance e outros.

1 – DA FINALIDADE

1.1 – Este edital tem por finalidade selecionar propostas de espetáculos de artes cênicas e *shows* de música para ocupação da área do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema – EPC – denominada Teatro, localizado na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na Rua Rodrigues Caldas, nº 30, Térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte.

1.2 – Os eventos ocorrerão entre **março e dezembro de 2023** e serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

1.3 – O espaço do Teatro da Assembleia e os ambientes que o compõem podem ser visualizados no *link* https://bit.ly/2REd7de (fotos 115 a 129), estando os equipamentos disponíveis gratuitamente para uso do artista dispostos no Anexo I deste edital.

2 – DAS OPORTUNIDADES

2.1 – Serão oferecidas oportunidades nas seguintes modalidades:

a) espetáculos de artes cênicas:

I – espetáculos infantis ou juvenis;

II – espetáculos adultos;

III – dança;

b) música:

IV – *shows* de música (infantis ou juvenis e adultos).

2.2 – As vagas serão distribuídas entre as modalidades conforme o disposto a seguir:

a) Modalidade I – espetáculos infantis ou juvenis – **quatro vagas (temporadas)**

b) Modalidade II – espetáculos adultos – **quatro vagas (temporadas)**

c) Modalidades III e IV – dança e *shows* de música – **30 vagas (apresentações)**

2.3 – As vagas ofertadas para as Modalidades III e IV serão distribuídas proporcionalmente ao número de inscritos habilitados em cada modalidade.

2.4 – Na hipótese de não haver inscritos em uma ou mais modalidades ou de não haver propostas aprovadas em número suficiente, as vagas remanescentes serão redistribuídas proporcionalmente ao número de inscritos em cada modalidade.

3 – DAS TEMPORADAS

3.1 – Os espetáculos de artes cênicas e *shows* de música serão organizados em temporadas, de acordo com as seguintes características:

MODALIDADE	TEMPORADAS	VAGAS
I – Espetáculos infantis ou juvenis	De uma a três semanas, com espetáculos aos sábados e domingos, pela manhã ou à tarde.	4
II – Espetáculos adultos	De uma a três semanas, com espetáculos às sextas (apenas à noite) e sábados e domingos (à tarde ou à noite).	4
III e IV – Dança e *shows* música	Apresentações às sextas (apenas espetáculos à noite), sábados e domingos (manhãs, tardes ou noites).	30

3.2 – As apresentações das modalidades III – Dança e IV – *Shows* de Música serão agendadas pela coordenação do EPC em comum acordo com o artista selecionado, observando-se a disponibilidade de datas e respeitando-se a ordem de classificação neste processo seletivo.

3.3 – Os períodos matutino e vespertino serão destinados prioritariamente ao agendamento de espetáculos e apresentações infantis e juvenis.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão aceitas propostas apresentadas por pessoa física ou pessoa jurídica.

4.2 – O proponente pessoa física poderá apresentar proposta nas Modalidades I, II, III e IV, dispensada a apresentação da documentação exigida no item 6.1, "b", e 6.1, "d", sendo vedado o recolhimento de bilheteria, ou seja, o espetáculo ou *show* deverá ter entrada gratuita.

4.3 – O proponente da Modalidade IV, se pessoa física ou pessoa jurídica, está dispensado da apresentação da documentação exigida no item 6.1, "d".

4.4 – É vedada a participação neste processo seletivo de:

a) membro da comissão organizadora;

b) parecerista contratado, nos termos da Ordem de Serviço nº 3, de 1º de novembro de 2017, para avaliar as propostas.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente *on-line*, através do site **www.almg.gov.br/almg_cultural**.

5.2 – O período de inscrição vai de 12 a 25 de setembro de 2022 e será dividido em duas etapas:

a) **pré-inscrição** – encerra-se em 25 de setembro;

b) apresentação da proposta – encerra-se em 2 de outubro.

5.3 – As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da ALMG, sem prévio aviso, mediante publicação na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural) e no *Diário do Legislativo*.

5.4 – Para se inscrever, o interessado deverá cumprir as etapas supracitadas de acordo com o determinado a seguir:

a) **pré-inscrição:** de 12 a 25 de setembro de 2022 – a partir do primeiro dia de inscrição, o proponente deverá acessar a página do Programa Assembleia Cultural (www.almg.gov.br/almg_cultural) e preencher a solicitação de inscrição;

b) **apresentação da proposta:** até 2 de outubro de 2022 – o proponente receberá, no *e-mail* cadastrado na pré-inscrição, o *link* e a senha para acesso ao *webdrive* da ALMG, onde deverá fazer o *upload* da documentação e das informações da proposta, conforme exigido nos itens 6 e 7 deste edital.

5.5 – Ao final do processo de **pré-inscrição**, o candidato receberá, no *e-mail* cadastrado:

a) o número de protocolo referente ao recebimento da solicitação pela comissão organizadora, devendo mantê-lo sob sua guarda durante todo o processo seletivo;

b) em até 48 horas úteis, informações sobre como acessar o seu ambiente seguro no *webdrive* e realizar a segunda etapa da inscrição.

5.6 – Ao se encerrar o prazo previsto no item 5.4, "b", para envio da documentação e da proposta, inicia-se a fase de habilitação de propostas, conforme o item 8 deste edital, deixando o candidato de ter acesso ao ambiente seguro, que passa a ser acessado apenas pela comissão organizadora.

5.7 – A inscrição do candidato só estará concluída após a entrega da documentação e da proposta, itens exigidos na segunda etapa de inscrição.

5.8 – É dever do candidato certificar-se de que os documentos e mídias tenham sido salvos corretamente na pasta correspondente no *webdrive* e de que os arquivos não estejam corrompidos ou protegidos por senhas e similares.

5.9 – Não serão aceitas solicitações de inscrição encaminhadas fora do prazo determinado no item 5.2 ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Deverá acompanhar a proposta a seguinte documentação:

a) ficha de inscrição, devidamente preenchida;

b) comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);

c) documento de identificação, se pessoa física;

d) para as Modalidades I, II e III, pessoa jurídica, deverão ser apresentados, ainda, ficha técnica completa aprovada pelo Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Minas Gerais – Sated-MG – ou, para cada um dos membros da equipe ou grupo, cópia legível das carteiras de trabalho (páginas com foto, nome e profissão regulamentada ou com autorização) ou carteira de registro profissional ou cartão de registro profissional, disponível para consulta no *site* sirpweb.mte.gov.br.

6.2 – O código correspondente à Classificação Nacional de Atividades Econômicas da pessoa jurídica deverá ser pertinente ao objeto deste edital.

6.3 – O formulário correspondente à ficha de inscrição citada no item 6.1, "a", estará disponível para *download* na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural) durante o período de inscrições e para consulta no Anexo II deste edital.

6.4 – Ao se inscrever, o proponente assume, sob as penas da lei, plena e total responsabilidade pela veracidade dos documentos enviados e das informações cadastrais prestadas no ato de inscrição, bem como pela conformidade de sua performance ou do espetáculo com a legislação vigente.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

a) **Modalidades I** – espetáculos infantis e Juvenis e **Modalidade II** – espetáculos adultos:

I – texto, roteiro ou proposta cênica;

II – mínimo de dez e máximo de 20 imagens, entre fotos, desenhos ou croquis dos cenários e figurinos;

III – currículo artístico do artista ou grupo;

IV – portfólio com minicurrículo e coletânea dos trabalhos realizados pelo produtor do espetáculo proposto;

b) **Modalidade III** – espetáculos de dança:

I – roteiro do espetáculo;

II – mínimo de dez e máximo de 20 imagens, entre fotos, desenhos ou croquis dos cenários e figurinos;

III – de um a três vídeos, profissionais ou não, em formato MPEG4, AVI ou WMV, com duração entre cinco e dez minutos cada, do espetáculo proposto ou de espetáculos anteriores;

IV– currículo artístico do artista ou grupo;

c) **Modalidade IV** – *shows* de música:

I – ficha técnica completa;

II – de um a três trechos de gravações de vídeos de apresentações anteriores ou de um a três videoclipes, com duração entre cinco e dez minutos cada, em formato MPEG4, WMV ou AVI, que ilustrem a performance vocal, instrumental e cênica;

III – sonoras de cinco faixas musicais em formato mp3;

IV – roteiro musical do *show* proposto, com nome e autoria das obras a serem apresentadas;

V – planejamento técnico com mapa de palco, sonorização (se houver) e iluminação (se houver).

7.2 – Os formulários correspondentes aos itens exigidos na proposta estarão disponíveis para *download* na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural) durante o período de inscrições e para consulta no Anexo III deste edital.

7.3 – Se nas Modalidades I, II e III a ausência de cenário ou figurino integra a proposta artística do espetáculo, o proponente fica dispensado da apresentação dos documentos exigidos nos itens 7.1, "a", II, e 7.1, "b", II, devendo apresentar justificativa por escrito esclarecendo a referida ausência ou a utilização desses recursos, no espetáculo, em configuração que impossibilite o seu registro em imagens.

7.4 – A proposta intempestiva ou que não apresentar algum item obrigatório será automaticamente eliminada do processo seletivo.

7.5 – As propostas aprovadas não poderão ser modificadas, sob pena de perda da vaga pelo proponente selecionado e cancelamento da agenda do espetáculo.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – A fase de habilitação terá caráter eliminatório e será realizada por comissão organizadora composta por três representantes da ALMG, conforme disposto no inciso I do *caput* do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

8.2 – A composição da comissão será publicada na página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural), podendo seus integrantes serem substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros servidores igualmente capacitados e designados na forma prevista no *caput* do art. 8º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

8.3 – O processo de habilitação consistirá na verificação da documentação apresentada e na análise da viabilidade da proposta, tendo em vista as limitações de recursos e de espaço físico do teatro da ALMG.

8.4 – O resultado da fase de habilitação será publicado no *Diário do Legislativo* e na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural).

8.5 – O proponente não habilitado poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis contados a partir da publicação do resultado da referida fase no *Diário do Legislativo*, endereçado à comissão organizadora de que trata o item 8.1.

8.6 – O recurso deverá ser enviado para o *e-mail* selecao.cultural@almg.gov.br, observando-se as orientações abaixo:

a) **Assunto:** Recurso – Teatro – Modalidade (se I, II, III ou IV) – Nome do proponente;

b) **Mensagem:** O corpo do *e-mail* deverá trazer apenas o item apontado como motivo para não habilitação, corrigido;

c) a mensagem não poderá ultrapassar 10MB, podendo o proponente fazer uso de programas gratuitos de envio de arquivos grandes como *WeTransfer* ou similares.

8.7 – O comprovante de apresentação do recurso será o *e-mail* resposta enviado pela comissão organizadora ao remetente da mensagem, acusando o recebimento do recurso.

8.8 – Não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo indicado no item 8.5.

8.9 – O resultado dos recursos e o resultado final da fase de habilitação serão publicados no *Diário do Legislativo* e na página do Programa Assembleia Cultural na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural).

9 – DA SELEÇÃO

9.1 –A fase de seleção é eliminatória e classificatória.

9.2 – Cada proposta será avaliada por meio de pareceres técnicos emitidos por até três profissionais, observados os critérios de julgamento previstos neste edital e o disposto na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

9.3 – Os profissionais avaliadores serão sorteados entre aqueles credenciados pela ALMG, conforme disposto no *caput* do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017.

9.4 – Os nomes dos pareceristas responsáveis pela avaliação técnica das propostas serão publicados no *Diário do Legislativo* e na página da internet da ALMG (www.almg.gov.br/almg_cultural), podendo, a qualquer tempo, haver substituição de profissional, na forma prevista no art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, e nas hipóteses previstas na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

9.5 – Para avaliação das apresentações artísticas nas Modalidades I, II e III – espetáculos infantis ou juvenis, espetáculos adultos e dança, os pareceristas utilizarão os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	CONTEÚDO	NOTA MÁXIMA	PESO
I – Dramaturgia/coreografia	Texto, roteiro ou proposta dramática, personagens, enredo,	10	2

	tema, ambientação e linguagem/organização coreográfica, técnica, criatividade, interpretação artística e harmonia.		
II – Cenotécnica	Cenário, figurinos, adereços, iluminação, entre outros.	10	2
III – Qualificação artística	Formação e experiência do corpo artístico.	5	2
IV – Qualificação técnica	Formação e experiência do corpo técnico. Portfólio.	5	1

9.6 – Para avaliação das apresentações artísticas na Modalidade IV – *shows* de música, os pareceristas utilizarão os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	CONTEÚDO	NOTA MÁXIMA	PESO
I – Conceito e realização do *show*	Repertório, roteiro do *show* e performance vocal, instrumental e cênica.	10	2
II – Qualificação e experiência profissional	Formação e experiência das equipes de trabalho (produtores, músicos, técnicos e outros).	10	2
III – Planejamento técnico do *show*	Sonorização, iluminação e proposta de mapa de palco.	10	1

9.7 – A nota final da proposta será composta pela média das notas dos pareceristas que a avaliarem, conforme previsto no § 2º do art. 9º da Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, sendo consideradas aprovadas as propostas que obtiverem aproveitamento mínimo de 60%.

9.8 – Na hipótese de os candidatos obterem médias idênticas, o desempate será realizado:

a) para as Modalidades I, II e III, pela maior nota obtida no critério I (dramaturgia/coreografia) e, persistindo o empate, pela maior nota obtida nos critérios II (cenotécnica), III (qualificação artística) e IV (qualificação técnica), subsequentemente;

b) para a Modalidade IV, pela maior nota obtida no critério I (conceito e realização do *show*) e, persistindo o empate, pela maior nota obtida no critério II (qualificação e experiência profissional) e no critério III (planejamento técnico do *show*), subsequentemente.

9.9 – Ainda persistindo o empate, será priorizada, em todas as modalidades, a proposta apresentada pelo empreendedor mais antigo ou pessoa física com maior idade, considerando-se sua data de nascimento ou o dia, mês e ano de fundação da pessoa jurídica.

9.10 – O resultado final do processo seletivo será publicado no *Diário do Legislativo* e na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural).

9.11 – Não caberá recurso da fase de seleção.

10 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

a) permitir o uso do espaço do teatro, de forma gratuita, ao proponente selecionado, nos termos e nas datas previstas neste edital, observado o disposto na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017, e na Deliberação da Mesa nº 2.756, de 27 de outubro de 2020;

b) designar servidores para acompanhar visita técnica do proponente selecionado ao Teatro da Assembleia para planejamento do evento;

c) disponibilizar um profissional técnico em iluminação;

d) disponibilizar um profissional técnico em som;

e) disponibilizar, para comercialização pelas produções dos espetáculos inscritos como pessoa jurídica, 141 ingressos impressos, dos quais três são para espaço de cadeirantes;

f) organizar e divulgar, por meio de suas mídias institucionais – intranet, Facebook Assembleia Cultural e impressos – a agenda de espetáculos do projeto Ocupações Artísticas – Teatro 2023, conforme as normas contidas neste edital.

10.2 – Caberá ao proponente selecionado:

a) assinar o Termo de Responsabilidade e de Cessão de Direitos Autorais e de Imagem em conformidade com o previsto pela Deliberação da Mesa nº 2.666, de 2017;

b) cumprir os horários agendados para montagem, desmontagem, início e término dos espetáculos;

c) cumprir os prazos determinados pela coordenação do EPC para envio de material informativo, confirmação de agenda e outros assuntos pertinentes à sua apresentação sob pena de cancelamento do espetáculo pré-agendado, o que ocorrerá sem ônus de qualquer espécie para esta instituição;

d) comunicar oficialmente à ALMG, com a devida justificativa e com antecedência mínima de 60 dias contados da data de realização do evento, a desistência da utilização do teatro ou o cancelamento de espetáculo, observando-se que o cancelamento implicará a suspensão da participação do responsável pela produção ou do artista nos processos seletivos do Programa Assembleia Cultural durante um ano;

e) responsabilizar-se pela venda ou distribuição dos ingressos, podendo fazer uso de plataformas digitais para essa finalidade, desde que devidamente informada a obrigatoriedade da troca dos ingressos na bilheteria do teatro e fornecidas as orientações necessárias para a troca;

f) apresentar plano de divulgação do espetáculo ou *show;*

g) providenciar recursos humanos para o cumprimento das seguintes funções:

I – venda, troca ou retirada de ingressos (bilheteria);

II – controle de entrada (portaria);

h) em caso de comercialização de ingressos, apresentar, antes da realização do espetáculo ou *show*, comprovante do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN –, por estimativa, à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, sendo que a pessoa jurídica enquadrada em regime tributário que a isente do pagamento de ISSQN ou correlatos deverá apresentar documento que comprove a condição de isento;

i) quitar, antes da realização do espetáculo ou *show*, os valores relativos aos direitos autorais, devidos ao Escritório de Arrecadação e Distribuição – Ecad –, ou apresentar documento do referido órgão determinando a forma e os valores do recolhimento;

j) apresentar à coordenação do EPC, em até 15 dias antes da data agendada para apresentação, listagem com o nome, o número do documento de identificação e a função de cada uma das pessoas ligadas ao evento;

k) apresentar à coordenação do EPC, com antecedência mínima de 15 dias contados da data prevista para realização do evento, a relação dos recursos técnicos do teatro que serão utilizados;

l) responsabilizar-se pelos custos com a promoção, a divulgação e o licenciamento do espetáculo ou *show;*

m) fazer constar nas peças de divulgação do evento a seguinte inscrição: “Apoio cultural da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais”;

n) indicar a classificação do espetáculo, por faixa etária, em todos os meios utilizados para divulgação do evento;

o) fornecer, quando solicitadas, imagens e fotos do elenco e do espetáculo, com os devidos créditos, para divulgação;

p) providenciar recursos humanos para outras funções que julgar necessárias para a realização do espetáculo, como assistente de camarim, maquiador e outros profissionais de apoio;

q) responsabilizar-se pelos custos e pelas providências relativas ao transporte, embalagem, manuseio de figurinos, cenários, instrumentos musicais e outros itens e serviços necessários à montagem e realização do espetáculo ou *show;*

r) comprometer-se a não ceder o espaço em parte ou no todo para terceiros;

s) comunicar imediatamente à coordenação do EPC, sob pena de suspensão de um ano dos processos seletivos do Programa Assembleia Cultural, qualquer alteração na equipe artística ou técnica do espetáculo ou *show*, mantendo os dados cadastrais da equipe permanentemente atualizados.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas por ele referidas, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

11.2 – Esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Relações Institucionais – GRI –, de segunda-feira a sexta-feira, pelos telefones (31) 2108-7303 e (31) 2108-7305, das 10 às 18 horas, pelo *e-mail* selecao.cultural@almg.gov.br ou pela página do Programa Assembleia Cultural na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural).

11.3 – Este edital poderá sofrer alterações enquanto não realizados os eventos a que se refere, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na página da internet da ALMG.

11.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da ALMG.

11.5 – Integram este edital os anexos abaixo, publicados na página da ALMG na internet (www.almg.gov.br/almg_cultural):

Anexo I – Especificações Técnicas do Teatro da Assembleia.

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III – Proposta

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

ERRATA

ATA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/8/2022*

Às 14h4min, comparecem à reunião as deputadas Andréia de Jesus, Leninha e Beatriz Cerqueira, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, a deputada Ana Paula Siqueira e o deputado André Quintão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Andréia de Jesus, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da Usina Siderúrgica de Minas Gerais – Usiminas (2/7/2022); da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (4/8/2022); da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (4/8/2022) e da Vale S.A. (11/8/2022). Comunica, ainda, o recebimento de ofício conjunto das comissões atingidas pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, no Município de Esmeraldas, e de *e-mails* recebidos por meio do Fale com as Comissões, do Cb. PM Maurício de Souza Ramos. A presidenta comunica que avocou para si a relatoria do Requerimento em Comissão nº 13.099/2022. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São submetidos a votação, cada um por sua

vez, e aprovados os Requerimentos nºs 13.051 a 13.062/2022. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.098/2022, das deputadas Leninha, Ana Paula Siqueira e Andréia de Jesus e dos deputados Betão e Doutor Jean Freire, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a situação estrutural da Penitenciária José Maria Alkimim, em Ribeirão das Neves, esclarecendo-se se ela está adequada e atende aos padrões básicos e necessários para o cumprimento de pena pelos indivíduos privados de liberdade, especialmente no que se refere às condições elétricas e hidráulicas, de prevenção contra incêndio e pânico, de fornecimento de água, de segurança, de salubridade, de ventilação, de manutenção dos alojamentos e demais ambientes; e sobre previsão de obras, esclarecendo-se quais, a curto e médio prazo, para o complexo;

nº 13.099/2022, das deputadas Leninha, Ana Paula Siqueira e Andréia de Jesus e dos deputados Betão e Doutor Jean Freire, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências com vistas ao planejamento e à adoção de estratégias organizacionais, a curto e médio prazos, para viabilizar uma nova conformação da Penitenciária José Maria Alkimim, em Ribeirão das Neves, que propicie o não recebimento de novos detentos e a transferência dos indivíduos em cumprimento de pena no presídio para outras unidades, considerando-se a demanda social pelo esvaziamento gradativo e pela desativação do complexo, com a consequente implantação de instituição de ensino no local;

nº 13.100/2022, das deputadas Leninha, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus e do deputado Doutor Jean Freire, em que requerem seja encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais pedido de providências para proceder aos estudos para o tombamento estadual do complexo da Penitenciária José Maria Alkimim, no Município de Ribeirão das Neves;

nº 13.101/2022, das deputadas Leninha, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus e do deputado Doutor Jean Freire, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para formalização, no âmbito de suas atribuições e em conjunto com as demais secretarias de Estado competentes, de instrumento normativo que ateste a aprovação do processo de desativação da Penitenciária José Maria Alkimin, em Ribeirão das Neves, firmando-se a data para suspensão da entrada de novos detentos na unidade, o prazo final do processo de desativação e esvaziamento da unidade e a definição do processo para redução do atual contingente de detentos na unidade, em que se priorize a adoção de diferentes procedimentos jurídicos (como liberação daqueles que já cumpriram o prazo de pena, progressão de penas e outros) até zerar a população de internos, e não as transferências para outras unidades prisionais; para que, nos casos de necessidade de transferências para outras unidades prisionais, sejam ouvidos os familiares dos detentos ou seus representantes na intenção de encurtar distâncias e despesas para os familiares; e para que os direitos dos trabalhadores, concursados ou designados, sejam respeitados para a realocação gradual em outras unidades prisionais;

nº 13.102/2022, das deputadas Leninha, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus e do deputado Doutor Jean Freire, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para constituir e coordenar comissão para estudo, elaboração e monitoramento dos processos e das decisões referentes à desativação da Penitenciária José Maria Alkimim, em Ribeirão das Neves, com a consequente implantação de projetos e iniciativas nas áreas educacional, cultural e ambiental no âmbito do mencionado complexo, garantindo-se a participação de representantes das Secretarias de Estado de Governo, de Planejamento e Gestão e de Educação, da sociedade civil organizada, a exemplo de movimentos e entidades sociais locais e de familiares dos detentos da unidade, do Tribunal de Justiça, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio Comunitário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Conselho da Comunidade, do Sindicato dos Policiais Penais de Minas Gerais e de universidades interessadas, como a UFMG e a Uemg;

nº 13.113/2022, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público Federal – MPF –, em Belo Horizonte, pedido de providências para que seja analisada a viabilidade de assegurar o direito à assessoria técnica independente – ATI – aos povos e comunidades tradicionais atingidas por grandes empreendimentos, como no caso da construção do Rodoanel Metropolitano;

nº 13.133/2022, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulado voto de congratulações com o 2°-Sgt. PM Daniel Pereira da Silva pelo relevante trabalho realizado na escolta dessa deputada e na garantia dos trabalhos parlamentares, bem como na salvaguarda da democracia no Estado;

nº 13.134/2022, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Cb. PM Neylon Valente Silva pelo relevante trabalho realizado na escolta dessa deputada e na garantia dos trabalhos parlamentares, bem como na salvaguarda da democracia no Estado;

nº 13.135/2022, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Polícia Legislativa de Minas Gerais pela relevante atuação e garantia da segurança dos trabalhos parlamentares na Assembleia Legislativa do Estado e a consequente garantia da democracia;

nº 13.136/2022, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada visita à Penitenciária Maria José Alkimin, no Município de Ribeirão das Neves, para verificar as condições estruturais e a observância aos padrões básicos e necessários para o cumprimento de pena dos indivíduos privados de liberdade, bem como possíveis violações de direitos humanos;

nº 13.137/2022, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja realizada visita ao Hospital Santa Casa de Misericórdia, no Município de Belo Horizonte, para verificar as atuais condições do local em observância ao direito humano à saúde, após incêndio supostamente motivado por ausência de manutenção em aparelhos da unidade hospitalar;

nº 13.144/2022, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais, à Defensoria Especializada em Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais da Defensoria Pública de Minas Gerais e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, de Execução Penal, do Tribunal do Júri e da Auditoria Militar do Ministério Público do Estado de Minas Gerais pedido de providências, acompanhado do relatório da visita técnica realizada pela comissão à Penitenciária de Juiz de Fora I – José Edson Cavalieri – e à Penitenciária de Juiz de Fora II – Professor Ariosvaldo Campos Pires –, com vistas a que adotem, no âmbito das suas atribuições, as medidas necessárias para a mitigação dos problemas e para o atendimento das demandas apresentadas, tanto pelas pessoas em cumprimento de pena quanto pelos gestores dos estabelecimentos prisionais.

Em seguida, é aprovado o relatório da visita, realizada em 11/5/2022, às Penitenciárias José Edson Cavalieri e Professor Ariosvaldo Campos Pires, no Município de Juiz de Fora, para verificar as condições carcerárias e apurar possíveis violações de direitos humanos. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta.

* – Republicado em virtude de incorreções verificadas na edição de 25/8/2022, nas págs. 2 a 6. Fica sem a efeito a republicação da matéria em epígrafe, na edição de 26/8/2022, nas págs. 3 a 5.